



PROGRAMA
NACIONAL DE
DESESTATIZAÇÃO

Relatório de Atividades 2015



PROGRAMA
NACIONAL DE
DESESTATIZAÇÃO

Relatório de Atividades 2015



BNDES

Sumário

1. Introdução	5
2. Breve relato das atividades realizadas em 2015	5
2.1 Trechos rodoviários	5
2.2 Celg Distribuição S.A.	6
2.3 Aeroportos	7
3. Resultados acumulados – 1990-2015	8
4. Resultado de vendas por setor – 1990-2015	9
4.1 Participação setorial – PND 1990-2015	9
5. Atos do Conselho Nacional de Desestatização (CND).....	10
5.1 Trechos rodoviários	10
5.1.1 Aprovação das condições da desestatização de trecho da BR-101/RJ acesso à Ponte Presidente Costa e Silva	10
5.1.2 Proposta de inclusão no PND de trechos rodoviários	10
5.2 Brasagro	11
5.2.1 Proposta de inclusão no PND	11
5.3 Celg Distribuição S.A.	11
5.3.1 Proposta de inclusão no PND	11
5.3.2 Autorização para realização de pregão eletrônico para a contratação do auditor, autorização para a contratação direta da IFC para a estruturação da desestatização e aprovação de procedimento referente ao ressarcimento de gastos com serviços de terceiros	11
5.3.3 Aprovação das condições da desestatização e do preço mínimo	12
5.4 Aeroportos	12
5.4.1 Proposta de inclusão no PND dos aeroportos internacionais Salgado Filho, Deputado Luís Magalhães, Hercílio Luz e Pinto Martins	12
5.5 Loteria Instantânea Exclusiva (Lotex)	12
5.5.1 Proposta de inclusão no PND	12
5.6 Cia. Docas do Estado do Maranhão (Codomar)	13
5.6.1 Proposta de inclusão no PND	13
5.7 Participação minoritária	13
5.7.1 Conversão de classe de ações de emissão da Braskem S.A. e da Copel	13
6. Linhas de transmissão e aproveitamento hidrelétrico	13
7. Alienação de participações minoritárias no âmbito do Decreto 1.068/1994.....	14
8. Despesas incorridas com o PND.....	14
8.1 Despesas por tipo de serviço	14
8.2 Despesas incorridas no período 1990-2015	15
9. Remuneração do gestor do FND	15

ANEXO I Quadros de consolidação do PND	16
Quadro 1 – Situação das empresa incluídas no PND	16
Quadro 2 – Resultado de venda das empresas por ofertas realizadas.....	26
Quadro 3 – Moedas de privatização: resultado consolidado.....	36
Quadro 4 – Resultado consolidado por tipo de oferta	39
Quadro 5 – Resultado consolidado por tipo de comprador.....	42
Quadro 6 – Ofertas em leilão.....	45
Quadro 7 – Modificação da estrutura do capital votante após a venda.....	50
Quadro 8 – Valores de avaliação (serviços A e B)	62
Quadro 9 – Despesas do PND.....	64
ANEXO II Resoluções do CND.....	67
Resolução CND 1, de 15 de janeiro de 2015	67
Resolução CND 2, de 29 de abril de 2015.....	69
Resolução CND 3, de 29 de abril de 2015.....	69
Resolução CND 4, de 29 de abril de 2015.....	70
Resolução CND 5, de 5 de maio de 2015.....	71
Resolução CND 6, de 26 de junho de 2015	72
Resolução CND 7, de 9 de julho de 2015.....	73
Resolução CND 8, de 30 de setembro de 2015	74
Resolução CND 9, de 8 de outubro de 2015	76
Resolução CND 10, de 3 de novembro de 2015.....	76
Resolução CND 11, de 18 de novembro de 2015.....	77
Resolução CND 12, de 25 de novembro de 2015.....	82

1. Introdução

A Lei 8.031, de 12 de abril de 1990, criou o Programa Nacional de Desestatização (PND). Posteriormente, a Lei 9.491, de 9 de setembro de 1997, alterou os procedimentos relativos ao PND e revogou a Lei 8.031/1990. A Lei 9.491/1997 foi regulamentada pelo Decreto Presidencial 2.594, de 15 de maio de 1998, alterado em 1º de dezembro de 2010 pelo Decreto 7.380.

Para a consecução do PND, foi criado, pela lei que instituiu o Programa, o Fundo Nacional de Desestatização (FND), de natureza contábil. O FND é constituído, a título de depósito, das ações ou cotas de propriedade direta ou indireta da União emitidas por sociedades que tenham sido incluídas no PND.

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) foi designado gestor do FND por determinação do Decreto 99.464, de 16 de agosto de 1990, tendo a Lei 9.491, de 9 de setembro de 1997, mantido essa determinação, enumerando, inclusive, suas competências e atribuições no que concerne ao PND.

Entre as atribuições do gestor do FND, estão as seguintes: fornecer apoio administrativo e operacional, necessário ao funcionamento do Conselho Nacional de Desestatização (CND), incluindo os serviços de secretaria; divulgar os processos de desestatização, bem como prestar todas as informações que vierem a ser solicitadas pelos poderes competentes; promover a contratação de consultoria, auditoria e outros serviços especializados necessários à execução das desestatizações; e preparar a documentação dos processos de desestatização, para apreciação do Tribunal de Contas da União.

O PND tem como órgão superior de decisão o CND, diretamente subordinado ao Presidente da República, integrado pelos seguintes membros: ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na qualidade de presidente; chefe da Casa Civil da Presidência da República; ministro de Estado da Fazenda; e ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

As reuniões de deliberação sobre a desestatização de empresas ou serviços públicos terão como participantes, com direito a voto, o titular do ministério ao qual a empresa ou serviço esteja vinculado. E, quando se tratar de desestatização de instituições financeiras, participará das reuniões, com direito a voto, o presidente do Banco Central do Brasil. O presidente do BNDES, gestor do FND, também participa das reuniões, porém, sem direito a voto.

2. Breve relato das atividades realizadas em 2015

2.1 Trechos rodoviários

Em 15 de março de 2015, foi homologado, por meio da Resolução 4.669 da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), o resultado do Leilão de Concessão para exploração da rodovia BR-101/RJ, trecho acesso à Ponte Presidente Costa e Silva (Niterói)-Entr. RJ-071 (Linha Vermelha) à proponente consagrada vencedora Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., cujo ato de outorga ocorreu em 13 de maio de 2015, mediante a Resolução 4.702 da Diretoria da ANTT, e a assinatura do contrato, em 18 de maio de 2015.

Em 2015, também foram incluídos no Programa Nacional de Desestatização (PND) os trechos rodoviários relacionados a seguir:

- BR-153/PR: trecho Entr. PR-160 (p/Paula Freitas)-Div. PR/SC;
- BR-153/SC: trecho Div. PR/SC-Div. SC/RS;
- BR-282/SC: trecho Entr. BR-153 (p/Irani)-Entr. BR-480(B)/SC-156 (p/Chapecó);
- BR-480/SC: trecho Entr. BR-282(B) (p/Chapecó)-Início da Travessia Urbana de Chapecó;
- BR-364/GO: trecho Div. MG/GO-Div. GO/MT (Santa Rita do Araguaia)-Trecho urbano;
- BR-365/MG: trecho Entr. BR-050(B)/455/497 (Uberlândia)-Entr. BR-364(B) (Div. MG/GO);
- BR-364/MT: trecho Entr. MT-100(A) (Div. GO/MT) (Alto Araguaia)-Entr. BR-163(A); e
- BR-060/GO: trecho Entr. GO-164(A)/513 (Acreúna)-Entr. BR-364(A).

2.2 Celg Distribuição S.A.

Até 2014, a Celg Distribuição S.A. (Celg D) era uma subsidiária integral da Companhia Celg Participações S.A. (Celgpar), sociedade de economia mista controlada pelo estado de Goiás, que detinha 99,7% do capital social da Celgpar. Em janeiro de 2015, a Eletrobras adquiriu 50,93% das ações da Celg D, passando a ter o controle acionário da empresa. A Celgpar permaneceu com 49% das ações da Celg D.

Em 5 de maio de 2015, o presidente do Conselho Nacional de Desestatização (CND), em atendimento à solicitação do Ministério de Minas e Energia (MME), expediu a Resolução CND 5, referendada em 25 de novembro de 2015, na qual recomendou à presidenta da República a inclusão da Celg D no PND.

Nessa resolução, também foi recomendado que o MME fosse designado responsável pela execução e acompanhamento do processo de desestatização da Celg D, e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), responsável por contratar os serviços e prover o apoio técnico necessário à execução da referida desestatização.

A presidenta da República, acatando as recomendações do presidente do CND, expediu em 13 de maio de 2015 o Decreto 8.449.

Nesse ano, também foram expedidas as Resoluções CND 7, de 9 de julho de 2015, e 11, de 18 de novembro de 2015. A primeira teve como objetivo autorizar o BNDES a realizar: a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, da Lei 8.666/1993, da International Finance Corporation (IFC) para a prestação dos serviços de estruturação da desestatização da Celg D; pregão eletrônico para a contratação do serviço de auditoria externa independente do referido processo de desestatização, além de autorizar que o serviço de auditoria externa independente fosse iniciado a partir do *data room*. Também foi aprovado nessa resolução procedimento referente ao ressarcimento ao BNDES de gastos com serviços de terceiros decorrentes da desestatização da Celg D. A segunda resolução teve como escopo a aprovação do preço mínimo das ações de emissão da Celg D e das condições da desestatização da empresa, entre as quais consta a possibilidade de a Celgpar alienar *pari passu* com a Eletrobras, no todo ou em parte, ações de sua titularidade representativas do capital social da Celg D.

O preço mínimo das ações de emissão da Celg D aprovado pelo CND foi submetido à aprovação da Eletrobras e da Celgpar, tendo sido aprovado na 164ª Assembleia Geral

Extraordinária (AGE) da Eletrobras, de 28 de dezembro de 2015, e na 37ª AGE da Celgpar, de 17 de dezembro de 2015.

A IFC, contratada pelo BNDES em 17 de julho de 2015 para prestar o serviço de estruturação da desestatização da Celg D, contratou serviços especializados que serviram de insumo para a proposta do modelo de desestatização da Celg D. Tais serviços, liderados e coordenados pela IFC, englobaram: os resultados das diligências técnicas, contábeis e jurídicas, realizadas, respectivamente, por Quantum do Brasil Ltda. (Quantum), Ernst & Young (EY) e Pinheiro Neto Advogados (PNA); e as avaliações econômico-financeiras independentes. As projeções operacionais da Celg D, incluindo projeções de mercado, receitas e custos operacionais e investimentos foram elaboradas pela Quantum, que concomitantemente realizou a *due diligence* técnico-operacional. Com base nas projeções operacionais, EY e Accenture incorporaram premissas não operacionais e financeiras e elaboraram avaliações econômico-financeiras independentes.

Em 30 de dezembro de 2015, foi publicado no Diário Oficial da União o Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica 63/2000 – ANEEL, celebrado entre o MME e a Celg D, cujo objeto consiste na prorrogação do prazo do Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica pelo período de trinta anos contados a partir de 7 de julho de 2015, nos termos da Lei 12.783, de 11 de janeiro de 2013.

2.3 Aeroportos

Em 2015 foram incluídos no PND, por força do Decreto 8.517, de 10 de setembro de 2015, os seguintes aeroportos internacionais:

- Aeroporto Internacional Pinto Martins, localizado no município de Fortaleza, no estado do Ceará;
- Aeroporto Internacional Salgado Filho (SBPA), localizado no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul;
- Aeroporto Internacional Deputado Luís Eduardo Magalhães (SBSV), localizado no município de Salvador, no estado da Bahia; e
- Aeroporto Internacional Hercílio Luz (SBFL), localizado no município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina.

A Secretaria de Aviação Civil publicou no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2015 o Edital de Seleção de Estudos 1/2015, que divulgou os estudos selecionados para subsidiar a modelagem das concessões para expansão, exploração e manutenção dos referidos aeroportos internacionais.

Para as concessões dos aeroportos de Salvador e Fortaleza, foram selecionados os estudos apresentados pelo Consórcio Aéreo Brasil. Já para as concessões dos Aeroportos de Porto Alegre e Florianópolis, foram selecionados os estudos apresentados pelo consórcio liderado pelo escritório Moysés & Pires Sociedade de Advogados.

3. Resultados acumulados – 1990-2015

O quadro a seguir contempla o resultado geral das privatizações no Brasil, a partir da criação do Programa Nacional de Desestatização (PND) – 1990 até dezembro de 2015 –, incluindo não apenas desestatizações realizadas no âmbito desse programa, mas também o resultado obtido pelos estados com seus programas estaduais e, ainda, o resultado obtido com a venda das empresas federais de telecomunicações.

O PND, no período 1990-2015, obteve uma receita equivalente a US\$ 31,1 bilhões com a venda de empresas, com a alienação de participações minoritárias. Esse valor, acrescido do valor da dívida transferida ao setor privado, de cerca de US\$ 9,2 bilhões, representa um resultado total para o PND da ordem de US\$ 40,3 bilhões.

O resultado geral das privatizações realizadas no Brasil no período 1990-2015 atingiu US\$ 106,2 bilhões, distribuídos no âmbito federal e estadual, como pode ser visto no quadro a seguir. As desestatizações federais englobaram as desestatizações amparadas pela Lei 9.491, de 9 de setembro de 1997, que rege o PND, e no âmbito da Lei Geral de Telecomunicações – Lei 9.472, de 16 de julho de 1997. O resultado total inclui a receita de venda e as dívidas transferidas ao comprador.

US\$ bilhões

Resultado geral das privatizações	Receita de venda	Dívidas transferidas	Resultado total
Privatizações federais	60,2	11,3	71,5
PND	31,1	9,2	40,3
Empresas de telecomunicações	29,1	2,1	31,2
Privatizações estaduais	27,9	6,8	34,7
Total	88,1	18,1	106,2

Durante o período 1990-2015, foram realizadas, conforme quadro a seguir, 72 desestatizações, referentes aos setores siderúrgico, químico e petroquímico, fertilizantes, elétrico, ferroviário, mineração, portuário, financeiro, de petróleo e outros.

Desestatizações	Total
Empresas controladas	32
Participações minoritárias	26
Concessões	7
Arrendamentos	7
	72

Nota: O quadro acima não contempla o resultado referente à outorga de concessões de aproveitamentos hidrelétricos, linhas de transmissão, rodovias federais e aeroportos.

Os empreendimentos de transmissão da Rede Básica dos Sistemas Elétricos Interligados serão explorados, mediante contrato de concessão, pelos vencedores das respectivas licitações, realizadas conforme legislação específica, sob responsabilidade da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

Em 30 de dezembro de 1997, o Decreto 2.444 incluiu no Programa Nacional de Desestatização as rodovias federais a serem concedidas à iniciativa privada, sendo a Agência

Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) responsável por promover e acompanhar os procedimentos licitatórios para a contratação dos concessionários responsáveis pela exploração dos trechos rodoviários, de acordo com as políticas e diretrizes formuladas pelo Ministério do Transportes.

A ANTT, vinculada ao Ministério dos Transportes, foi instituída pela Lei 10.233, de 5 de junho de 2001, com a qualidade de órgão regulador, sendo-lhe atribuída a competência para, em nome da União, outorgar concessão e exercer os direitos e deveres necessários à adequação das rodovias.

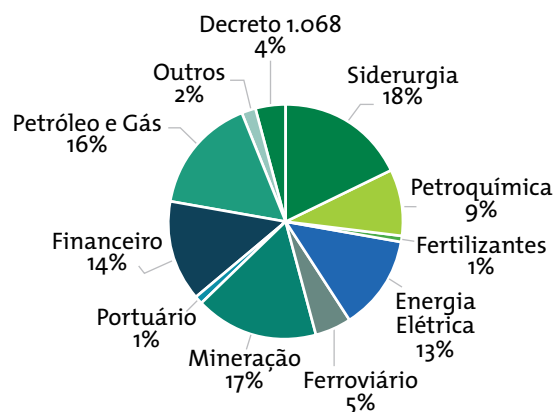
4. Resultado de vendas por setor – 1990-2015

US\$ milhões

Sector	Número de desestatizações	Receita de venda	Dívida transferida	Resultado total
Siderurgia	8	5.561,50	2.626,30	8.187,80
Petroquímica	27	2.698,50	1.002,70	3.701,20
Fertilizantes	5	418,20	75,30	493,50
Energia elétrica	3	3.908,20	1.669,90	5.578,10
Ferrovário	7	1.696,90	0,00	1.696,90
Mineração	2	5.201,80	3.558,80	8.760,60
Portuário	7	420,80	0,00	420,80
Financeiro	6	4.515,10	0,00	4.515,10
Petróleo e gás	1	4.840,30	0,00	4.840,30
Outros	6	623,89	268,40	892,29
Subtotal		29.885,19	9.201,40	39.086,59
Decreto 1.068		1.227,03	0,00	1.227,03
Total	72	31.112,22	9.201,40	40.313,62

Nota: O quadro acima não contempla o resultado referente à outorga de concessões de aproveitamentos hidrelétricos, linhas de transmissão, rodovias federais e aeroportos.

4.1 Participação setorial – PND 1990-2015



Nota: O gráfico não contempla o resultado referente à outorga de concessões de aproveitamentos hidrelétricos, linhas de transmissão, rodovias federais e aeroportos.

5. Atos do Conselho Nacional de Desestatização (CND)

O Conselho Nacional de Desestatização (CND) se reuniu duas vezes em 2015, em abril e em novembro. Nesse ano, o presidente do CND expediu *ad referendum* do Colegiado as Resoluções 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, que foram referendadas na 1ª Reunião Ordinária do CND, ocorrida em 29 de abril de 2015, e na 2ª Reunião Ordinária do CND, ocorrida em 25 de novembro de 2015. Na segunda, foi expedida, ainda, a Resolução CND 12/2015.

Em 2015, foram expedidos, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização (PND), os decretos 8.417, de 18 de março de 2015, 8.438, de 22 de abril de 2015, 8.449, de 13 de maio de 2015, 8.517, de 10 de setembro de 2015, e 8.575, de 25 de novembro de 2015.

5.1 Trechos rodoviários

5.1.1 Aprovação das condições da desestatização de trecho da BR-101/RJ acesso à Ponte Presidente Costa e Silva

O presidente do CND, mediante a Resolução CND 1, de 15 de janeiro de 2015, referendada em 29 de abril de 2015, aprovou a modelagem do processo de concessão do trecho rodoviário Ponte Presidente Costa e Silva-BR-101/RJ-Ponte Rio-Niterói.

Nessa resolução, ficou estabelecido que a modalidade de licitação seria leilão e que o prazo da concessão seria de 30 (trinta) anos, prorrogáveis por até 30 (trinta) anos, nas seguintes hipóteses: I. por razões de interesse público, devidamente justificado; II. em decorrência de força maior, devidamente comprovada; III. para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando exigidos pelo poder concedente novos investimentos ou serviços, não previstos no Programa de Exploração da Rodovia (PER), ou em decorrência de sua alteração.

Além disso, a resolução dispôs: que a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), a concessionária e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) formalizem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do extrato do Contrato de Concessão no Diário Oficial da União, Termo de Arrolamento e Transferência de Bens que integram o trecho rodoviário objeto da concessão; e que, sendo extinta a concessão, serão revertidos ao poder concedente todos os bens reversíveis, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, e cessarão, para a concessionária, todos os direitos emergentes do contrato.

5.1.2 Proposta de inclusão no PND de trechos rodoviários

O presidente do CND, em 8 de outubro de 2015, expediu, *ad referendum* do colegiado, a Resolução CND 9, que foi referendada em 25 de novembro de 2015, propondo à presidenta da República a inclusão no PND dos seguintes trechos rodoviários:

- BR-153/PR: trecho Entr. PR – 160 (p/Paula Freitas)-Div. PR/SC;
- BR-153/SC: trecho Div. PR/SC-Div SC/RS;
- BR-282/SC: trecho Entr. BR-153 (p/Irani)-Entr. BR-480(B)/SC-156 (p/Chapecó);

- BR-480/SC: trecho Entr. BR-282(B) (p/Chapecó)-Início da Travessia Urbana de Chapecó;
- BR-364/GO: trecho Div. MG/GO-Div. GO/MT (Santa Rita do Araguaia)-Trecho urbano;
- BR-365/MG: trecho Entr. BR-050(B)/455/497 (Uberlândia)-Entr. BR-364(B) (Div. MG/GO);
- BR-364/MT: trecho Entr. MT-100(A) (Div. GO/MT) (Alto Araguaia)-Entr. BR-163(A); e
- BR-060/GO: trecho Entr. GO-164(A)/513 (Acreúna)-Entr. BR-364(A).

Em 25 de novembro de 2015, foi expedido o Decreto 8.575 incluindo no PND esses trechos acima mencionados.

5.2 Brasagro

5.2.1 Proposta de inclusão no PND

Foi encaminhado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) ao Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) solicitação para ser avaliada pelo CND proposta de inclusão no PND da participação acionária da União Federal na Companhia de Participação Agroindustrial (Brasagro).

O CND, em reunião realizada em 29 de abril de 2015, expediu a Resolução 2, propondo à presidenta da República a inclusão no PND da participação acionária da União Federal na Brasagro. No ano de 2015, não foi expedido o decreto de inclusão.

5.3 Celg Distribuição S.A.

5.3.1 Proposta de inclusão no PND

O presidente do CND, em 5 de maio de 2015, expediu, *ad referendum* do colegiado, a Resolução CND 5, referendada em 25 de novembro de 2015, propondo à presidenta da República a inclusão da Celg Distribuição S.A. (Celg D) no PND.

Nessa resolução, foi proposto que o Ministério de Minas e Energia (MME) fosse designado responsável pela execução e acompanhamento do processo de desestatização da Celg D e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), responsável por contratar os serviços e prover apoio técnico necessário à execução da referida desestatização.

A excelentíssima senhora presidenta da República, em 13 de maio de 2015, editou o Decreto 8.449, incluindo no PND a Celg Distribuição S.A.

5.3.2 Autorização para realização de pregão eletrônico para a contratação do auditor, autorização para a contratação direta da IFC para a estruturação da desestatização e aprovação de procedimento referente ao ressarcimento de gastos com serviços de terceiros

O BNDES, como responsável por contratar os serviços necessários à execução da desestatização da Celg D, foi autorizado pelo presidente do CND, mediante a Resolução CND 7, de 9 de julho de 2015, referendada em 25 de novembro de 2015, a realizar:

- a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da International Finance Corporation (IFC) para prestação dos serviços de estruturação da desestatização da Celg D, com base no art. 25, II, da Lei 8.666/1993; e
- o pregão eletrônico para a contratação do serviço de auditoria externa independente do referido processo de desestatização, além de autorizar que o serviço de auditoria externa independente fosse iniciado a partir do *data room*.

Nessa resolução, também foi aprovado procedimento referente ao ressarcimento ao BNDES de gastos com serviços de terceiros decorrentes da desestatização da Celg D.

5.3.3 Aprovação das condições da desestatização e do preço mínimo

O presidente do CND, em 18 de novembro de 2015, expediu, *ad referendum* do colegiado, a Resolução CND 11, referendada em 25 de novembro de 2015, que aprovou o preço mínimo das ações de emissão da Celg D e as condições da desestatização da empresa.

5.4 Aeroportos

5.4.1 Proposta de inclusão no PND dos aeroportos internacionais Salgado Filho, Deputado Luís Magalhães, Hercílio Luz e Pinto Martins

O presidente do CND, em 26 de junho de 2015, expediu, *ad referendum* do colegiado, a Resolução CND 6, referendada em 25 de novembro de 2015, propondo à presidenta da República a inclusão no PND dos seguintes aeroportos internacionais:

- Aeroporto Internacional Pinto Martins, localizado no município de Fortaleza, no estado do Ceará;
- Aeroporto Internacional Salgado Filho (SBPA), localizado no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul;
- Aeroporto Internacional Deputado Luís Eduardo Magalhães (SBSV), localizado no município de Salvador, no estado da Bahia; e
- Aeroporto Internacional Hercílio Luz (SBFL), localizado no município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina.

Em 10 de setembro de 2015, os referidos aeroportos foram incluídos no PND, por força do Decreto 8.517.

5.5 Loteria Instantânea Exclusiva (Lotex)

5.5.1 Proposta de inclusão no PND

O presidente do CND, em 30 de setembro de 2015, expediu, *ad referendum* do colegiado, a Resolução CND 8, referendada em 25 de novembro de 2015. Essa resolução propôs à presidenta da República a inclusão no PND da Loteria Instantânea Exclusiva (Lotex) e a designação do Banco do Brasil S.A. como gestor do processo de desestatização.

Além disso, a resolução aprovou a criação da Caixa Instantânea S.A., subsidiária integral da Caixa Econômica Federal, a fim de viabilizar a desestatização do serviço público de Lotex, conforme determina o art. 6º, inciso II, alínea e, da Lei 9.491, de 9 de setembro de 1997.

Em 2015, não foi expedido o decreto de inclusão.

5.6 Cia. Docas do Estado do Maranhão (Codomar)

5.6.1 Proposta de inclusão no PND

O presidente do CND, em 3 de novembro de 2015, expediu, *ad referendum* do colegiado, a Resolução 10, referendada em 25 de novembro de 2015, que recomendou à presidenta da República a inclusão no PND da Companhia Docas do Maranhão (Codomar), com a finalidade de dissolução, liquidação e extinção da empresa.

Em 2015, não foi expedido o decreto de inclusão.

5.7 Participação minoritária

5.7.1 Conversão de classe de ações de emissão da Braskem S.A. e da Copel

O CND, em 25 de novembro de 2015, mediante a Resolução CND 12, aprovou a conversão de classe das ações de emissão da Braskem PNB (15.289 ações) em 7.645 ações Braskem PNA e Copel PNA (seis ações) em ações Copel PNB, no âmbito das participações minoritárias depositadas no Fundo Nacional de Desestatização (FND), com o objetivo de conferir maior liquidez na alienação dessas ações pelo BNDES, na forma da Resolução CND 9, de 25 de outubro de 2011.

6. Linhas de transmissão e aproveitamento hidrelétrico

Segundo a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), as concessões para a exploração de linhas de transmissão e aproveitamentos hidrelétricos não têm sido incluídas no Programa Nacional de Desestatização (PND) desde a publicação da Lei 11.943, de 28 de maio de 2009, que alterou o art. 17, parágrafo primeiro, da Lei 9.074, de 7 de julho de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos.

Atualmente, a Aneel realiza os leilões de transmissão sob delegação do Ministério das Minas e Energia (MME), unicamente com o envio da documentação de planejamento pelo poder concedente.

Em razão do entendimento da Aneel, foram excluídas do Quadro 1 anexo as linhas de transmissão e aproveitamentos hidrelétricos que no passado foram incluídos no PND.

7. Alienação de participações minoritárias no âmbito do Decreto 1.068/1994

Durante o ano de 2015, não houve alienações de participações minoritárias no âmbito do Decreto 1.068/1994.

8. Despesas incorridas com o PND

Em 2015, ocorreram pagamentos realizados ao Contrato OCS 299/2015, de 17 de julho de 2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de estruturação de desestatização da Celg Distribuição S.A. (Celg D). Além disso, foram realizados pagamentos referentes a despesas de publicidade relacionadas ao referido processo de desestatização. Esses pagamentos, que totalizaram US\$ 1.853,87 mil, foram efetuados com recursos próprios do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e serão objeto de futuro ressarcimento pelo(s) acionista(s) quando ocorrer o leilão das ações da Celg D.

Adicionalmente, em 2015 foi realizado um pagamento de restos a pagar, referente a despesas de publicidade relacionadas ao processo de desestatização do IRB Brasil Resseguros S.A., no valor de US\$ 1,80 mil. Esse pagamento foi efetuado pela unidade gestora 287002 FND.

Dessa forma, os pagamentos realizados em 2015 no âmbito do Programa Nacional de Desestatização (PND) totalizaram US\$ 1.855,67 mil.

8.1 Despesas por tipo de serviço

Considerando o período 1990-2015, o montante acumulado de despesas administrativas do programa alcançou a cifra de US\$ 268,9 milhões, conforme discriminado a seguir:

	<i>US\$ mil</i>	
Tipo de despesa	1990-2015	%
Consultoria "B"	168.582,50	62,7
Publicidade	44.335,91	16,5
Outros consultores	25.185,45	9,4
Consultoria "A"	20.511,58	7,6
Taxas e emolumentos	9.036,10	3,4
Auditoria do processo	1.294,19	0,5
Total	268.945,73	100,0

8.2 Despesas incorridas no período 1990-2015

US\$ milhões

Ano	Despesas	%
1990	1,1	0,4
1991	19,4	7,2
1992	25,2	9,4
1993	16,3	6,1
1994	14,9	5,5
1995	10,7	4,0
1996	20,8	7,7
1997	67,7	25,2
1998	10,8	4,0
1999	2,1	0,8
2000	26,3	9,8
2001	2,9	1,1
2002	44,5	16,6
2003	0,2	0,1
2004	0,0	0,0
2005	0,0	0,0
2006	0,0	0,0
2007	0,0	0,0
2008	0,3	0,1
2009	0,3	0,1
2010	0,5	0,2
2011	0,2	0,1
2012	2,6	1,0
2013	0,2	0,1
2014	0,0	0,0
2015	1,9	0,7
Total	268,9	100,0

9. Remuneração do gestor do FND

Em 17 de novembro de 2015, o Tesouro efetuou o pagamento de R\$ 1.102.049,37 (um milhão, cento e dois mil, quarenta e nove reais e trinta e sete centavos) ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), referente à remuneração ao gestor do Fundo Nacional de Desestatização (FND), decorrente do processo de desestatização do IRB Brasil Resseguros S.A.

Tal remuneração foi prevista no Anexo IV da Lei Orçamentária Anual da União de 2015 (Lei 13.115, de 20 de abril de 2015), cuja ação é denominada "Ressarcimento ao Gestor do Fundo Nacional de Desestatização" (Lei 9.491, de 1997).

Anexo I Quadros de consolidação do PND

Quadro 1 – Situação das empresas incluídas no PND

Gestor: Ministério de Minas e Energia (MME)

Setor: Elétrico

N. do decreto de inclusão/data	Empreendimento	UF
Inclusão		
8.449, 13.5.2015	Celg Distribuição S.A.	GO

Nota: a Resolução CND 47/2000, de 13 de dezembro de 2000, autorizou a Eletrobras a proceder a reestruturação societária, visando a incorporação ou fusão das empresas Manaus Energia e Ceam. Em razão disso, a Ceam foi incorporada pela Manaus Energia, que futuramente alterou sua razão social para Amazonas Distribuição de Energia S.A.

Quadro 1 – Situação das empresas incluídas no PND

Gestor: Ministério dos Transportes / Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)

Setor: Rodoviário

Trechos de rodovias federais

N. do decreto de inclusão/data	Trechos de rodovias	UF
Em processo		
2.444 (Artigo 1º), 30.12.1997	101/RN/PB: Natal-Div. RN/PB-Div. PB/PE	RN/PB/PE
2.444 (Artigo 1º), 30.12.1997	101/PE: Div. PE/PB-Div. PE/AL	PE/PB/AL
2.444 (Artigo 1º), 30.12.1997	101/AL: Div. AL/PE-Div. AL/SE	AL/PE/SE
2.444 (Artigo 1º), 30.12.1997	101/SE: Div. SE/AL-Div. SE/BA	SE/AL/BA
2.444 (Artigo 1º), 30.12.1997	163/MS e 267/MS: São Gabriel do Oeste-Div. MS/PR e Entr. BR-163/MS (Nova Alvorada)-Div. MS/SP	MS/PR/SP
2.444 (Artigo 1º), 30.12.1997	232/PE: Recife-Caruaru	PE
2.444 (Artigo 1º), 30.12.1997	153/PR: Div. PR/SP-Entr. BR-272 (A) (Japira)	PR/SP
2.444 (Artigo 1º), 30.12.1997	116/MG: Div. MG/BA-Entr. p/Itanhomi	MG/BA
2.444 (Artigo 1º), 30.12.1997	116/MG: Entr. p/Itanhomi-Div. MG/RJ (Além Paraíba)	MG/RJ
2.444 (Artigo 1º), 30.12.1997	101/SC/RS: Florianópolis-Osório	SC/RS
2.444 (Artigo 2º), 30.12.1997	BR-280/SC: Porto de São Francisco-Mafra	SC
2.444 (Artigo 2º), 30.12.1997	BR-470/SC: Div. SC/RS-Navegantes	SC/RS
2.444 (Artigo 2º), 30.12.1997	BR-135/MG: Montes Claros-Entr. BR-040	MG
2.444 (Artigo 2º), 30.12.1997	BR-262/MG: João Monlevade-Rio Casca-Entr. BR-116	MG
2.444 (Artigo 2º), 30.12.1997	BR-265/MG: São Sebastião do Paraíso-Div. MG/SP	MG/SP
2.444 (Artigo 2º), 30.12.1997	BR-365/MG: Patos de Minas-Uberlândia-Entr. BR-153	MG
2.444 (Artigo 2º), 30.12.1997	BR-381/MG: Belo Horizonte (Entr. MG/020)-João Monlevade-Governador Valadares	MG
2.444 (Artigo 2º), 30.12.1997	BR-060/GO: Goiânia-Acreúna	GO
2.444 (Artigo 2º), 30.12.1997	BR-010/PA: Belém-Castanhal	PA
5.427, 19.4.2005	BR-163/MT/PA: Nova Mutum/MT-Rurópolis/PA	MT/PA
5.427, 19.4.2005	BR-230/PA: Entroncamento BR-163/PA (B)-Mirituba	PA
6.892, 2.7.2009	BR-101/BA: Div. ES/BA-Entr. BR-324, com extensão de 790,70 km	ES/BA
8.054, 15.7.2013	BR-153/TO/GO/MG: Entr. TO/080(A) (Paraíso do Tocantins)-Div. MG/SP	TO/GO/MG
8.054, 15.7.2013	BR-262/ES/MG: Entr. BR-101/ES-Entr. BR-116/MG	ES/MG
8.054, 15.7.2013	BR-262/MS: Entr. BR163/MS(A) (Campo Grande)-Div. MS/SP	MS
8.575, 25.11.2015	BR-153/PR: Entr. PR-160 (p/Paula Freitas)-Div. PR/SC	PR/SC

Quadro 1 – Situação das empresas incluídas no PND (continuação)

Gestor: Ministério dos Transportes / Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)

Setor: Rodoviário

Trechos de rodovias federais

N. do decreto de inclusão/data	Trechos de rodovias	UF
Em processo		
8.575, 25.11.2015	BR-153/SC: Div. PR/SC-Div. SC/RS	SC/RS
8.575, 25.11.2015	BR-282/SC: Entr. BR-153 (p/Irani)-Entr. BR-480(B)/SC-156 (p/Chapecó)	SC
8.575, 25.11.2015	BR-480/SC: Entr. BR-282(B) (p/Chapecó)-Início da travessia urbana de Chapecó	SC
8.575, 25.11.2015	BR-364/GO: Div. MG/GO-Div. GO/MT (Santa Rita do Araguaia) Trecho Urbano	MG/GO/MT
8.575, 25.11.2015	BR-365/MG: Entr. BR-050(B)/455/497 (Uberlândia)-Entr. BR-364(B) (Div. MG/GO)	MG/GO
8.575, 25.11.2015	BR-364/MT: Entr. MT-100(A) (Div. GO/MT) (Alto Araguaia)-Entr. BR-163(A)	GO/MT
8.575, 25.11.2015	BR-060/GO: Entr. GO-164(A)/513 (Acreúna)-Entr. BR-364(A)	GO

Quadro 1 – Situação das empresas incluídas no PND

Gestor: Ministério dos Transportes / Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)

Setor: Rodoviário

Trechos de rodovias federais

N. do decreto de inclusão/data	Trechos de rodovias	UF
Concedidas		
2.444 (Artigo 1º), 30.12.1997	116/SP/PR: São Paulo-Curitiba	SP/PR
2.444 (Artigo 1º), 30.12.1997	116/376/PR e 101/SC: Curitiba-Florianópolis	PR/SC
2.444 (Artigo 1º), 30.12.1997	381/MG/SP: Belo Horizonte-São Paulo	MG/SP
2.444 (Artigo 1º), 30.12.1997	101/RJ: Ponte Presidente Costa e Silva-Div. RJ/ES	RJ/ES
2.444 (Artigo 1º), 30.12.1997	393/RJ: Div. RJ/MG (Além Paraíba)-Entr. BR-116/RJ (Via Dutra)	RJ/MG
2.444 (Artigo 1º), 30.12.1997	116/PR/SC: Curitiba-Div. SC/RS	PR/SC/RS
2.444 (Artigo 1º), 30.12.1997	153/SP: Div. SP/MG-Div. SP/PR	SP/MG/PR
2.444 (Artigo 1º), 30.12.1997	163/MT/MS: Entr. BR-070/MT(B)-São Gabriel do Oeste	MT/MS
2.444 (Artigo 1º), 30.12.1997	116/BA: Feira de Santana-Div. BA/MG	BA/MG
2.444 (Artigo 1º), 30.12.1997	050/GO: Cristalina-Div. GO/MG	GO/MG
2.444 (Artigo 2º), 30.12.1997	BR-040/MG: Juiz de Fora-Barbacena-Belo Horizonte	MG
2.444 (Artigo 2º), 30.12.1997	BR-040/MG: Belo Horizonte-Sete Lagoas-Entr. BR-135	MG
2.444 (Artigo 2º), 30.12.1997	BR-050/MG: Div. MG/GO-Div. MG/SP	MG/SP
2.444 (Artigo 2º), 30.12.1997	BR-262/MG: Betim (Entr. BR-381)-Araxá-Uberaba	MG
2.444 (Artigo 2º), 30.12.1997	BR-324/BA:Salvador-Feira de Santana	BA
5.432, 22.4.2005	BR-101/ES: Div. BA/ES-Div. ES/RJ, com extensão de 458,4 km	BA/ES/RJ
6.256, 13.11.2007	BR-040/MG: Sete Lagoas-MG a Brasília-DF	MG/DF
8.054, 15.7.2013	BR-060/DF/GO: Entr. BR-251/DF-Entr. BR-153/GO(A) (p/Anápolis)	DF/GO
8.054, 15.7.2013	BR-163/MT: Nova Mutum/MT-Entr. BR-070/MT(B)	MT
8.054, 15.7.2013	BR-262/MG: Entr. BR-050/MG(A) (Uberaba)-Entr. BR-153(A) (p/Pouso Alto)	MG
8.438, 22.4.2015	BR-070/MT: Entr. BR-163(B)/364(B)/MT-407(A)-Entr. BR-163/364/MT-407(B) (Trevo do Lagarto)	MT

Quadro 1 – Situação das empresas incluídas no PND

Gestor: Ministério dos Transportes

Setor: Rodoviário

Transporte rodoviário de passageiros

N. do decreto de inclusão/data	Ligações de transporte rodoviário	UF
8.057, 26.7.2013	Vide Anexos I, II e III do Decreto 8.057, de 2013	-

Nota: Com as alterações da Lei 10.233/2001 introduzidas pela Lei 12.996/2014, o modelo de desestatização do serviço de transporte rodoviário de passageiros interestadual e internacional foi alterado de permissão para autorização, não mais passando pela aprovação do CND.

Quadro 1 – Situação das empresas incluídas no PND

Gestor: Ministério dos Transportes

Setor: Ferroviário

Trem de Alta Velocidade

N. do decreto de inclusão/data	Trechos de ferrovias	UF
Processo paralisado		
6.256, 13.11.2007*	Trem de Alta Velocidade (TAV)	SP-RJ

Nota: Alterado pelo Decreto 6.816, de 7.4.2009, que alterou a nomenclatura "Trem de Alta Velocidade" para "EF-222".

Quadro 1 – Situação das empresas incluídas no PND

Gestor: Ministério dos Transportes

Setor: Ferroviário

Ferrovias federais

N. do decreto de inclusão/data	Trechos de ferrovias	UF
Em processo		
8.055, 16.7.2013	EF 151-Açailândia-Barcarena	MA/PA
8.094, 4.9.2013	EF 151-Palmas-Estrela D'Oeste	TO/SP
8.094, 4.9.2013	EF 334-Ilhéus-Alvorada	BA/TO
8.094, 4.9.2013	EF 484-Maracaju-Cascavel	MS/PR
8.094, 4.9.2013	EF 277-Cascavel-Guarapuava	PR
8.094, 4.9.2013	EF 277-Guarapuava-Curitiba	PR
8.094, 4.9.2013	EF 354-Lucas do Rio Verde-Uruaçu	MT/GO
8.094, 4.9.2013	EF 151-Estrela D'Oeste-Panorama	SP
8.094, 4.9.2013	EF 267-Panorama-Maracaju	SP/MS
8.094, 4.9.2013	EF 484-Maracaju-Dourados	MS
8.094, 4.9.2013	EF 116-Belo Horizonte-Iaçu	MG/BA
8.094, 4.9.2013	EF 025-Iaçu-Salvador	BA
8.094, 4.9.2013	EF 460-Nova Iguaçu-São Bento	RJ
8.094, 4.9.2013	EF 472-São Bento-Visc. de Itaboraí	RJ
8.094, 4.9.2013	EF 103-Visc. de Itaboraí-Vitória	RJ/ES
8.094, 4.9.2013	EF 354-Uruaçu-Muriaé	GO/MG
8.094, 4.9.2013	EF 103-Niterói-Campos dos Goytacazes	RJ
8.094, 4.9.2013	EF 265-Mairinque-Entr. EF 116	SP
8.094, 4.9.2013	EF 116-Entr. EF 265-Pelotas	RS
8.094, 4.9.2013	EF 333-Sorocaba-Curitiba	SP/PR
8.094, 4.9.2013	EF 277-Curitiba-Eng. Bley	PR

Quadro 1 – Situação das empresas incluídas no PND (continuação)

Gestor: Ministério dos Transportes

Setor: Ferroviário

Ferrovias federais

N. do decreto de inclusão/data	Trechos de ferrovias	UF
Em processo		
8.094, 4.9.2013	EF 116-Eng. Bley-Esteio	PR/RS
8.094, 4.9.2013	EF 116-Esteio-Pelotas	RS
8.094, 4.9.2013	EF 293-Pelotas-Rio Grande	RS
8.094, 4.9.2013	EF 025-Feira de Santana-Eng. Araujo Lima	BA
8.094, 4.9.2013	EF 431-Eng. Araujo Lima-Camaçari	BA
8.094, 4.9.2013	EF 101-Camaçari-Cabo	BA
8.094, 4.9.2013	EF 416-Cabo-Suape	BA/PE
8.094, 4.9.2013	EF 277-Lapa-Curitiba	PR
8.094, 4.9.2013	EF 277/278-Curitiba-Paranaguá	PR
8.094, 4.9.2013	EF 479-Região Metropolitana de São Paulo	SP
8.094, 4.9.2013	EF 430-Alagoinhas-Campo Formoso	BA
8.094, 4.9.2013	EF 116-Campo Formoso-Parnamirim	BA/RN

Quadro 1 – Situação das empresas incluídas no PND

Gestor: Secretaria de Aviação Civil/Agência Nacional de Aviação Civil (Anac)

Setor: Aeroportuário

Aeroportos

N. do decreto de inclusão/data	Aeroportos	UF
Em processo		
8.517, 10.9.2015	Aeroporto Salgado Filho (SBPA)	RS
8.517, 10.9.2015	Aeroporto Internacional de Salvador – Deputado Luís Eduardo Magalhães (SBSV)	BA
8.517, 10.9.2015	Aeroporto de Florianópolis – Hercílio Luz (SBFL)	SC
8.517, 10.9.2015	Aeroporto Pinto Martins (SBFZ)	CE

Quadro 1 – Situação das empresas incluídas no PND

Gestor: Secretaria de Aviação Civil/Agência Nacional de Aviação Civil (Anac)

Setor: Aeroportuário

Aeroportos

N. do decreto de inclusão/data	Aeroportos	UF
Concedidos		
6.373, 14.2.2008	Aeroporto de São Gonçalo do Amarante (Asga)	RN
7.531, 21.7.2011	Aeroporto Internacional Governador André Franco Montoro – Guarulhos	SP
7.531, 21.7.2011	Aeroporto Internacional de Viracopos – Campinas	SP
7.531, 21.7.2011	Aeroporto Internacional Presidente Juscelino Kubitschek – Brasília	DF
7.896, 1.2.2013	Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão – Antonio Carlos Jobim	RJ
7.896, 1.2.2013	Aeroporto Internacional Tancredo Neves – Confins	MG

Quadro 1 – Situação das empresas incluídas no PND

Gestor: Ministério dos Transportes/actual Secretaria de Portos da Presidência da República

Setor: Portuário

Portos

N. do decreto de inclusão/data	Portos	UF
Arrendadas		
1.990, 29.8.1996	CDRJ – Companhia Docas do Rio de Janeiro (Tecon 1) Tecon 1 – Sepetiba (CDRJ)	RJ
1.990, 29.8.1996	CDRJ – Companhia Docas do Rio de Janeiro (Terminal Roll-on Roll-off) Porto do Rio (CDRJ)	RJ
1.990, 29.8.1996	Companhia Docas de São Paulo (Tecon 1) Porto de Santos (Codesp)	SP
1.990, 29.8.1996	Companhia das Docas do Estado da Bahia Porto de Salvador (Codeba)	BA
1.990, 29.8.1996	CDRJ – Companhia Docas do Rio de Janeiro Porto de Angra dos Reis (CDRJ)	RJ
1.990, 29.8.1996	Codesa – Companhia Docas do Espírito Santo Cais de Paul (Codesa)	ES
1.990, 29.8.1996	Codesa – Companhia Docas do Espírito Santo Cais de Capuaba (Codesa)	ES

Quadro 1 – Situação das empresas incluídas no PND

Gestor: Ministério dos Transportes/actual Secretaria de Portos da Presidência da República

Setor: Portuário

Portos

N. do decreto de inclusão/data	Portos	UF
Excluídas		
6.413, 25.3.2008	Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)	BA
6.413, 25.3.2008	Companhia Docas do Estado da Bahia (Codeba)	BA
6.413, 25.3.2008	Companhia Docas do Ceará (CDC)	CE
6.413, 25.3.2008	Companhia Docas do Estado de São Paulo (Codesp)	SP
6.413, 25.3.2008	Companhia Docas do Pará (CDP)	PA
6.413, 25.3.2008	Companhia Docas do Maranhão (Codomar)	MA
6.413, 25.3.2008	Companhia Docas do Rio Grande do Norte (Codern)	RN
6.413, 25.3.2008	Companhia Docas do Espírito Santo (Codesa)	ES

Quadro 1 – Situação das empresas incluídas no PND

Gestor: Ministério de Integração Nacional

Setor: Irrigação

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)

N. do decreto de inclusão/data	Empreendimento	UF
Em processo		
6.354, 17.1.2008	Projeto de Irrigação Pontal	PE

Quadro 1 – Situação das empresas incluídas no PND

Gestor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Empresas controladas

N. do decreto de inclusão/data	Empresas controladas	Siglas	UF	Setor
Vendidas				
99.464, 16.8.1990	Mineração Caraíba Ltda.	Caraíba	BA	Mineração de cobre
99.464, 16.8.1990	Companhia Petroquímica do Sul	Copesul	RS	Petroquímica básica
99.464, 16.8.1990	Companhia Siderúrgica do Nordeste	Cosinor	PE	Siderurgia
99.464, 16.8.1990	Companhia Siderúrgica de Tubarão	CST	ES	Siderurgia integrada
99.464, 16.8.1990	Goiás Fertilizantes S.A.	Goiasfértil	GO	Fertiliz. fosfatados
99.464, 16.8.1990	Mafersa S.A.	Mafersa	SP	Material de transporte
99.464, 16.8.1990	Aços Finos Piratini S.A.	Piratini	RS	Siderurgia
99.464, 16.8.1990	Usinas Siderúrgicas de MG/Usimec	Usiminas	MG	Siderurgia integrada
99.523, 11.9.1990	Fertilizantes Fosfatados S.A.	Fosfértil	MG	Fertiliz. fosfatados
99.523, 11.9.1990	Ultrafértil S.A. Ind. e Com. de Fertilizantes	Ultrafértil	SP	Fertiliz. nitrog. e fosfat.
99.666, 1.11.1990	Companhia Eletromecânica Celma	Celma	RJ	Material aeronáutico
99.666, 1.11.1990	Serviço de Navegação da Bacia do Prata	SNBP	MS	Navegação fluvial
99.666, 1.11.1990	Petroflex Indústria e Comércio S.A.	Petroflex	RJ	Petroquímica/ elastômeros
s/n, 5.3.1991	Companhia de Aços Especiais Itabira	Acesita	MG	Siderurgia integrada
s/n, 5.3.1991	Petroquímica União S.A.	PQU	SP	Petroquímica básica
423, 14.1.1992	Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A.	Embraer	SP	Construção de aeronaves
426, 16.1.1992	Aço Minas Gerais S.A.	Açominas	MG	Siderurgia integrada
426, 16.1.1992	Companhia Nacional de Álcalis	CNA	RJ	Química/álcalis
426, 16.1.1992	Companhia Siderúrgica Paulista	Cosipa	SP	Siderurgia integrada
426, 16.1.1992	Companhia Siderúrgica Nacional	CSN	RJ	Siderurgia integrada
572, 22.6.1990	Centrais Elétricas do Espírito Santo S.A.	Escelsa	ES	Serviços de eletricidade
572, 22.6.1992	Light – Serviços de Eletricidade S.A.	Light	RJ	Serviços de eletricidade
1.510, 1.6.1995	Companhia Vale do Rio Doce	CVRD	RJ	Mineração
2.422, 16.12.1997	Datamec S.A. – Sistema Proces. de Dados	Datamec	RJ	Informática
2.478, 29.1.1998	Petrobras – ações excedentes ao controle	Petrobras – ações ordinárias	RJ	Petróleo e gás
2.654, 12.7.1998	Centrais Geradoras do Sul do Brasil S.A.	Gerasul	SC	Elétrico

Quadro 1 – Situação das empresas incluídas no PND

Gestor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Empresas controladas

N. do decreto de inclusão/data	Empresas controladas	Siglas	UF	Setor
Processo encerrado				
2.423, 16.12.1997*	IRB-Brasil Resseguros S.A.	IRB	RJ	Resseguros

* Processo de desestatização retomado pela Resolução CND 3/2011, de 7 de abril de 2011, que aprovou a modelagem da desestatização e designou o BNDES gestor do processo.

Quadro 1 – Situação das empresas incluídas no PND

Gestor: Ministério de Minas e Energia/Banco Nacional

de Desenvolvimento Econômico e Social

Empresas controladas

N. do decreto de inclusão/data	Empresas controladas	Siglas	UF	Setor
Avaliação contratada/processo paralisado				
2.356, 23.10.1997	Companhia Energética de Alagoas	Ceal	AL	Elétrico
2.504, 26.2.1998	Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo	Ceagesp*	SP	Armazéns gerais
2.653, 1.7.1998	Boa Vista Energia S.A.	BV Energia	RR	Elétrico
s/n, 13.3.1998	Centrais Elétricas de Rondônia S.A.	Ceron	RO	Elétrico
s/n, 16.3.1998	Companhia Energética do Piauí	Cepisa	AC	Elétrico
s/n, 30.11.1998	Companhia de Eletricidade do Acre	Eletroacre	AC	Elétrico
3.654, 7.11.2000	Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais	Casemg	MG	Armazéns e silos
6.026, 22.1.2007	Companhia Energética do Amazonas S.A.*	Ceam**	AM	Elétrico

* Excluída do PND por meio do Decreto 8.417, de 18 de maio de 2015.

** A Resolução CND 47/2000, de 13 de dezembro de 2000, autorizou a Eletrobras a proceder a reestruturação societária, visando a incorporação ou fusão das empresas Manaus Energia e Ceam. Em razão disso, a Ceam foi incorporada pela Manaus Energia, que futuramente alterou sua razão social para Amazonas Distribuição de Energia S.A.

Quadro 1 – Situação das empresas incluídas no PND

Gestor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Empresas controladas

N. do decreto de inclusão/data	Empresas controladas	Siglas	UF	Setor
Avaliação a contratar/processo paralisado				
1.836, 14.3.1996	Light Participações S.A.	Lightpar*	RJ	Elétrico
3.654, 7.11.2000	Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A.	Ceasa-MG**	MG	Abastecimento

* Denominação alterada para Eletrobras Participações S.A. (Eletropar).

** Foi realizada a licitação.

Quadro 1 – Situação das empresas incluídas no PND

Gestor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Empresas controladas

N. do decreto de inclusão/data	Empresas controladas	Siglas	UF	Setor
Estadualizada*				
99.666, 1.11.1990	Empresa de Navegação da Amazônia S.A.	Enasa	PA	Navegação fluvial

* Estadualizada em 2000. Termo de Transferência para o Governo do Estado do Pará, de 31 de dezembro de 1998.

Quadro 1 – Situação das empresas incluídas no PND

Gestor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Empresas controladas

N. do decreto de inclusão/data	Empresas controladas	Siglas	UF	Setor
Dissolução/liquidação				
99.666, 1.11.1990	Companhia de Navegação do São Francisco	Franave	MG	Navegação fluvial
6.020, 22.1.2007				

Quadro 1 – Situação das empresas incluídas no PND

Gestor: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Empresas controladas

N. do decreto de inclusão/data	Empresas controladas	Siglas	UF	Setor
Extintas				
473, 10.3.1992 AGE de 16.4.2001	Rede Fed. de Armazéns Gerais Ferroviários S.A.	Agef	RJ	Armazéns ferroviários
1.639, 18.9.1995 Lei 9.617 de 1998	Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro	Lloydbras	RJ	Navegação
2.039, 15.10.1996 AGE de 30.3.1998	Cia. Nordeste de Sondagens e Perfurações	Conesp	SP	Serv. de engenharia
2.305, 18.8.1997 AGE de 25.2.1999	Companhia de Colonização do Nordeste	Colone	PA	Perfuração
2.303, 18.8.1997 AGE de 16.11.1998	Companhia Siderúrgica da Amazônia	Siderama	AM	Siderurgia
473, 10.3.1992 Lei 11.483, 31.5.2007	Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA)	RFFSA	RJ	Transporte ferroviário

Quadro 1 – Situação das empresas incluídas no PND

Gestor: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Empresas controladas

N. do decreto de inclusão/data	Empresas controladas	Siglas	UF	Setor
Em liquidação				
3.661, 14.11.2000	Centrais de Abastecimento do Amazonas S.A.	Ceasa/AM	AM	Abastecimento
s/n, 13.1.1997	Companhia de Desenvolvimento de Barcarena	Codebar	PA	Serv. de urbanização
99.464, 16.8.1990	Indústria Carboquímica Catarinense	ICC	SC	Fertiliz. fosfatados

Quadro 1 – Situação das empresas incluídas no PND

Gestor: Banco Central

Setor: Financeiro

Empresas controladas

N. do decreto de inclusão/data	Empresas controladas	Siglas	UF
Vendidas			
654, 17.9.1992	Banco Meridional do Brasil S.A.	Meridional	RS
2.469, 21.1.1998	Banco do Estado de São Paulo S.A.	Banespa	SP
3.286, 14.12.1999	Banco do Estado de Goiás S.A.	BEG	GO
3.286, 14.12.1999	Banco do Estado do Ceará S.A.	BEC	CE
3.401, 3.4.2000	Banco do Estado do Amazonas S.A.	BEA	AM
3.660, 14.11.2000	Banco do Estado do Maranhão S.A.	BEM	MA

Quadro 1 – Situação das empresas incluídas no PND

Gestor: Banco Central

Setor: Financeiro

Empresas controladas

N. do decreto de inclusão/data	Empresas controladas	Siglas	UF
Excluídas			
3.655, 7.11.2000	Banco do Estado de Santa Catarina S.A.	Besc	SC
6.380, 20.2.2008			
3.656, 7.11.2000	Banco do Estado do Piauí S.A.	BEP	PI
6.502, 3.7.2008			

Quadro 1 – Situação das empresas incluídas no PND

Gestor: Banco Central

Setor: Financeiro

Empresas controladas

N. do decreto de inclusão/data	Empresas controladas	Siglas	UF
Processo interrompido			
4.398, 1.10.2002	Banco do Brasil S.A. – ações ordinárias	Banco do Brasil – ações excedentes ao controle	RJ

Quadro 1 – Situação das empresas incluídas no PND

Gestor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Imóveis da União

Resolução/data	Endereços
Venda	
Res. CND 23, 7.6.2000	Autoriza a Secretaria do Patrimônio da União a celebrar contrato de compra e venda de imóvel da União, constituído por terreno, com área de 56.300,00 m ² , situado na Avenida Avandava, s/n, município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais
Res. CND 24, 7.6.2000	Autoriza a Secretaria do Patrimônio da União a celebrar contrato de compra e venda com o município de Avaré, no estado de São Paulo, de bens imóveis da União, constituídos por terrenos, com área total de 100.926,30 m ² , situados na margem da estrada para Barra Grande

Quadro 1 – Situação das empresas incluídas no PND (continuação)

Gestor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Imóveis da União

Resolução/data	Endereços
Venda	
Res. CND 10, 29.3.2001	Autoriza a celebração de contrato de alienação de imóvel da União, situado na Rua Ludwig-Erhard-Strasse, Bairro de Bad Godesberg-Friesdorf, Cidade de Bonn, República Federal da Alemanha, constituído por terreno com área de 4.382,00 m ²
Res. CND 29, 17.10.2001	Autoriza a Secretaria de Patrimônio da União a promover a alienação de imóvel constituído de terreno urbano com área de 2.500,00 m ² , contendo benfeitorias representativas de um prédio que totaliza área construída 2.004,00 m ² , localizado na Avenida Senador Virgílio, 2.500, Aldeota, Fortaleza, estado do Ceará
Res. CND 30, 17.10.2001	Autoriza a Secretaria de Patrimônio da União a promover a alienação de imóvel constituído de terreno urbano com área de 3.960,00 m ² , contendo benfeitorias representativas de um prédio que totaliza área construída 3.026,28 m ² , localizado na Travessa Rosa Moreira, 476, Bairro Telégrafo, município de Belém, estado do Pará
Res. CND 38, 27.12.2001	Autoriza a Secretaria de Patrimônio da União a promover a alienação de um imóvel residencial localizado no Condomínio Bristol Tower, unidade 3201, Avenida Brickell, 2.127, Miami-Dade – Flórida – Estados Unidos da América
Res. CND 39, 27.12.2001	Autoriza a Secretaria de Patrimônio da União a promover a alienação de um imóvel oriundo do extinto IBC, denominado “Cornélio Procópio I”, constituído por uma área de terras com 10.270,00 m ² , parte do lote 89 da Fazenda Congonhas, e lote de terras sob n. 154 do Plano de Loteamento da Fazenda Congonhas, com área de 22.785,00 m ² , situado na BR-369 – Rodovia Melo Peixoto, município de Cornélio Procópio, estado do Paraná, com benfeitorias de uma área representativa de 15.670,00 m ²
Res. CND 30, 10.12.2002	Autoriza a Secretaria de Patrimônio da União a promover a alienação de um imóvel urbano constituído de terreno nacional interior com área total de 477.489,80 m ² , constituído por duas áreas com 100.000,00 m ² e 377.479,00 m ² , contendo benfeitorias com área construída de 1.231,61 m ² , situado no ligar denominado Picada “Carneiros”, município de Lajeado, estado do Rio Grande do Sul
Res. CND 8, 9.11.2005	Autoriza a Secretaria do Patrimônio da União a promover a venda do domínio útil do terreno de marinha e acrescido de marinha, com área de 199.600,00 m ² , em zona urbana, denominado Gleba Gamboa II, situado na Lagoa de Guarairas, s/n, Canal de Santo Alberto, município de Georgino Avelino, estado do Rio Grande do Norte
Exclusão	
Res. CND 13, 9.5.2000	Rua do Passeio, 80 – Rio de Janeiro – RJ Rua Evaristo da Veiga, 95 – Rio de Janeiro – RJ
Res. CND 14, 9.5.2000	Rua do Bosque, 1.362, 1.368 e 1.398 – Barra Funda – SP
Res. CND 45, 13.12.2000	Estrada do Galeão, s/n – Rio de Janeiro – RJ
Res. CND 7, 29.3.2001	Rua Riachuelo, 303 – Rio de Janeiro – RJ
Res. CND 8, 29.3.2001	Entre Rua Souza e Silva, 112 e Rua do Livramento, 27 – Bairro da Saúde – Rio de Janeiro – RJ
Res. CND 10, 20.3.2002	Parque Analândia – Parque Juriti. Na margem da Linha Vermelha – São João de Meriti – RJ
Res. CND 15, 27.5.2002	Terreno com área de 2.020,86 m ² e benfeitorias – Av. Angélica, 626 – Bairro Santa Cecília – São Paulo – SP
Res. CND 18, 28.6.2002	Imóveis da União situados nos estados do Rio de Janeiro e de São Paulo, incluídos no Decreto 3.292, de 15 de dezembro de 1999
Res. CND 20, 28.6.2002	Terreno com área de 163,00 m ² e benfeitorias – Ladeira do Castro, 87 – Santa Teresa – Rio de Janeiro – RJ

Quadro 1 – Situação das empresas incluídas no PND

Gestor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
Patrimônio da União

N. do decreto de inclusão/exclusão/data	Bens móveis da União	Sigla	UF	Setor
Excluídas				
3.407, 10.4.2000 Res. CND 3, 23.3.2001	Rio Jaguaribe II	Bens móveis da União	RJ	Navegação
3.407, 10.4.2000 Res. CND 3, 23.3.2001	Lloyd Atlântico	Bens móveis da União	RJ	Navegação

Quadro 1 – Situação das empresas incluídas no PND

Gestor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
Participações minoritárias da Petroquisa e Petrofértil

N. do decreto de inclusão/exclusão/data	Participações minoritárias	Siglas	UF	Setor
Excluídas				
99.464, 16.8.1990 2.125, 17.1.1997	Nitroclor Produtos Químicos	Nitroclor	BA	Petroquímico
99.464, 16.8.1990 1.485, 9.5.1995	Petroquímica Triunfo S.A.	Triunfo	PE	Petroquímico
99.666, 1.11.1990 1.525, 20.6.1995	Alclor Química de Alagoas S.A.	Alclor	AL	Alcoolquímico
99.666, 1.11.1990 480, 25.3.1992	Companhia Alcoolquímica Nacional	Alcoolquímica	RJ	Químico
99.666, 1.11.1990 1.525, 20.6.1995	Companhia Alagoas Industrial	Cinal	AL	Petroquímico
99.666, 1.11.1990 1.525, 20.6.1995	Fábrica Carioca de Catalisadores S.A.	FCC	RJ	Químico
480, 25.3.1992 1.638, 18.9.1995	Petrocoque S.A. Indústria e Comércio	Petrocoque	SP	Petroquímico
s/n, 25.3.1992 s/n, 11.1.1996	Metanol do Nordeste S.A.	Metanor	BA	Petroquímico

Quadro 2 – Resultado de venda das empresas por ofertas realizadas

US\$ milhões

Empresa/oferta	Data da oferta	% capital total ofertado*	% capital total vendido	Receita total	Dívida transferida	Resultado
Usiminas						
Leilão/ordinárias	24.10.1991	37,6	37,6	1.112,4		
Leilão-2/preferenciais	18.11.1991	27,9	16,7	264,3		
Oferta/empregados	14.11.1991	10,0	9,6	34,0		
Leilão-3/ordinárias	10.11.1994	0,0	0,0	0,7		
Oferta/público	8.11.1991	10,0	6,0	49,8		
Oferta/pública internacional	21.9.1994	12,2	12,2	360,5		
Oferta/pública doméstica	21.9.1994	4,0	4,0	119,5		
Total			86,1	1.941,2	369,1	2.310,3

Quadro 2 – Resultado de venda das empresas por ofertas realizadas (continuação)

US\$ milhões

Empresa/oferta	Data da oferta	% capital total ofertado*	% capital total vendido	Receita total	Dívida transferida	Resultado
Celma						
Leilão/ordinárias	1.11.1991	86,1	86,1	90,7		
Oferta/empregados	1.10.1991	10,0	3,0	0,4		
Total			89,1	91,1	4,5	95,6
Mafersa						
Leilão ord./pref.	11.11.1991	90,0	90,0	48,4		
Oferta/empregados	18.3.1992	10,0	9,5	0,1		
Compra de sobras	26.3.1992	0,5	0,5	0,2		
Total			100,0	48,7	0,5	49,2
Cosinor						
Leilão ord./pref.	14.11.1991	89,8	89,8	13,6		
Compra de sobras	30.3.1992	10,0	10,0	1,4		
Total			99,8	15,0	0,0	15,0
SNBP						
Leilão/ordinárias	14.1.1992	90,0	90,0	12,0		
Total			90,0	12,0	0,0	12,0
Indag						
Leilão ord./pref.	23.1.1992	35,0	35,0	6,8		
Total			35,0	6,8	0,0	6,8
Piratini						
Leilão ord./pref.	14.2.1992	65,2	65,2	105,1		
Oferta/empregados	22.5.1992	7,3	6,9	1,4		
Compra de sobras	29.5.1992	0,3	0,3	0,2		
Total			72,4	106,7	2,4	109,1
Petroflex						
Leilão/ordinárias	10.4.1992	80,0	80,0	215,6		
Oferta/empregados	10.7.1992	10,0	10,0	6,0		
Oferta/público	29.5.1992	10,0	10,0	12,4		
Total			100,0	234,0	20,7	254,7
Copesul						
Leilão/ordinárias	15.5.1992	62,9	62,9	797,1		
Oferta/empregados	1.11.1993	10,0	10,0	30,6		
Oferta/público	17.6.1994	9,1	9,1	33,8		
Total			82,0	861,5	9,2	870,7

Quadro 2 – Resultado de venda das empresas por ofertas realizadas (continuação)

US\$ milhões

Empresa/oferta	Data da oferta	% capital total ofertado*	% capital total vendido	Receita total	Dívida transferida	Resultado
Álcalis						
Leilão ord./pref.	15.7.1992	90,0	90,0	78,9		
Oferta/empregados	5.8.1992	10,0	0,1	0,0		
Compra de sobras	25.8.1992	9,9	9,9	2,5		
Total			100,0	81,4	5,7	87,1
CST						
1º leilão ord./pref.	16.7.1992	70,9	70,9	295,4		
2º leilão ord./pref.	23.7.1992	5,7	5,7	36,9		
Oferta/empregados	26.6.1992	12,4	12,4	15,1		
3º leilão ord./pref.	26.10.1994	0,5	0,5	6,2		
Total			89,5	353,6	483,6	837,2
Nitriflex						
Leilão/ordinárias	6.8.1992	40,0	40,0	26,2		
Total			40,0	26,2	9,2	35,4
Fosfertil						
Leilão/ordinárias	12.8.1992	78,3	78,3	177,1		
Oferta/empregados	27.8.1992	10,0	10,0	4,9		
Total			88,3	182,0	44,0	226,0
Polisul						
Leilão/ordinárias	11.9.1992	31,0	31,0	56,8		
Total			31,0	56,8	131,0	187,8
PPH						
Leilão/ordinárias	29.9.1992	10,0	10,0	40,8		
Leilão/preferenciais	12.11.1992	9,0	9,0	18,6		
Total			19,0	59,4	35,0	94,4
Goiásfertil						
Leilão/ordinárias	8.10.1992	90,0	90,0	12,7		
Oferta/empregados	30.10.1992	10,0	10,0	0,4		
Compra de sobras	15.12.1992	0,0	0,0	0,0		
Total			100,0	13,1	9,3	22,4
Acesita						
Leilão/ordinárias	22.10.1992	64,0	64,0	450,3		
Oferta/empregados	25.9.1992	10,0	10,0	15,1		
Total			74,0	465,4	232,2	697,6

Quadro 2 – Resultado de venda das empresas por ofertas realizadas (continuação)

US\$ milhões

Empresa/oferta	Data da oferta	% capital total ofertado*	% capital total vendido	Receita total	Dívida transferida	Resultado
CBE						
Leilão/ordinárias	3.12.1992	23,0	23,0	10,9		
Total			23,0	10,9	0,0	10,9
Poliolefinas						
Leilão/ordinárias – 1ª liq.	19.3.1993	15,7	15,7	43,6		
Leilão/ordinárias – 2ª liq.	19.3.1993	15,7	15,7	43,5		
Total			31,4	87,1	0,0	87,1
CSN						
Leilão/ordinárias	2.4.1993	65,0	60,1	1.056,6		
Oferta/empregados	20.4.1993	20,0	11,9	76,0		
1º leilão/sobras	3.3.1994	8,8	5,3	127,0		
2º leilão/sobras	15.4.1994	3,5	3,5	83,3		
Oferta/público	2.7.1993	13,9	9,9	152,4		
Total			90,7	1.495,3	532,9	2.028,2
Ultrafertil						
Leilão/ordinárias	24.6.1993	90,0	90,0	199,4		
Oferta/empregados	17.12.1993	10,0	10,0	6,2		
Total			100,0	205,6	20,2	225,8
Cosipa						
Leilão/ordinárias	20.8.1993	40,0	40,0	330,5		
Leilão/preferenciais	23.6.1994	2,3	2,3	9,6		
Oferta/empregados	23.9.1993	20,0	20,0	29,4		
Oferta/público	9.9.1994	10,3	10,3	216,2		
Total			83,9	585,7	884,2	1.469,9
Açominas						
Leilão ord./pref.	10.9.1993	79,9	79,9	554,2		
Oferta/empregados	4.10.1993	20,0	20,0	44,4		
Total			99,9	598,6	121,9	720,5
Oxiteno						
Leilão ord./pref.	15.9.1993	15,2	15,2	53,9		
Total			15,2	53,9	2,0	55,9
PQU						
Leilão/ordinárias	24.1.1994	50,0	40,5	269,9		
Oferta/empregados	9.3.1994	9,8	9,8	17,6		
Total			50,3	287,5	40,9	328,4

Quadro 2 – Resultado de venda das empresas por ofertas realizadas (continuação)

US\$ milhões

Empresa/oferta	Data da oferta	% capital total ofertado*	% capital total vendido	Receita total	Dívida transferida	Resultado
Arafertil						
Leilão/ordinárias	15.4.1994	33,3	33,3	10,7		
Total			33,3	10,7	1,8	12,5
Caraíba						
Leilão/ordinárias	28.7.1994	80,0	80,0	5,0		
Oferta/empregados	12.8.1994	20,0	20,0	0,8		
Total			100,0	5,8	0,0	5,8
Acrinor						
Leilão/ordinárias	12.8.1994	17,7	17,7	12,1		
Total			17,7	12,1	0,7	12,8
Coperbo						
Leilão ord./pref.	16.8.1994	23,0	23,0	25,9		
Total			23,0	25,9	5,8	31,7
Polialden						
Leilão/ordinárias	17.8.1994	13,6	13,6	16,7		
Total			13,6	16,7	1,5	18,2
Ciquine						
Leilão ord./pref.	17.8.1994	31,4	31,4	23,7		
Total			31,4	23,7	6,3	30,0
Politeno						
Leilão/ordinárias	18.8.1994	24,9	24,9	44,9		
Total			24,9	44,9	28,4	73,3
Embraer						
Leilão/ordinárias	7.12.1994	50,5	50,5	182,9		
Oferta/empregados	16.12.1994	9,9	9,9	9,3		
Total			60,4	192,2	263,4	455,6
Escelsa						
Leilão/ordinárias	11.7.1995	50,0	50,0	385,7		
Venda de sobras	14.8.1995	0,0				
Oferta/empregados	9.8.1995	7,7	7,7	14,2		
Oferta/público	18.8.1997	14,6	14,6	119,4		
Total			72,3	519,3	2,0	521,3
Copene						
Leilão/ordinárias	15.8.1995	11,8	11,8	253,8		
Oferta/empregados	13.10.1995	3,1	3,1	16,7		
Total			14,9	270,5	475,4	745,9

Quadro 2 – Resultado de venda das empresas por ofertas realizadas (continuação)

US\$ milhões

Empresa/oferta	Data da oferta	% capital total ofertado*	% capital total vendido	Receita total	Dívida transferida	Resultado
CPC						
Leilão/ordinárias	29.9.1995	14,9	14,9	73,6		
Leilão/preferenciais	29.9.1995	5,9	5,9	26,0		
Total			20,8	99,6	60,9	160,5
Salgema						
Leilão/ordinárias	5.10.1995	9,9	9,9	48,8		
Leilão/preferenciais	5.10.1995	19,4	19,4	90,4		
Total			29,3	139,2	43,9	183,1
CQR						
Leilão/preferenciais	5.10.1995	36,9	36,9	1,7		
Total			36,9	1,7	0,0	1,7
Nitrocarbano						
Leilão ord./pref.	5.12.1995	19,0	19,0	29,6		
Total			19,0	29,6	7,5	37,1
Pronor						
Leilão ord./pref.	5.12.1995	20,1	20,1	63,5		
Total			20,1	63,5	34,7	98,2
CBP						
Leilão/preferenciais	5.12.1995	23,7	23,7	0,04		
Total			23,7	0,04	0,0	0,04
Polipropileno						
Leilão/ordinárias	1.2.1996	28,4	28,4	67,4		
Leilão/preferenciais	1.2.1996	5,8	5,8	13,8		
Total			34,2	81,2	4,6	85,8
Koppol						
Leilão/ordinárias	1.2.1996	49,6	49,6	3,1		
Total			49,6	3,1	66,9	70,0
RFFSA – Malha Oeste						
Leilão arrend./conc.	5.3.1996			63,4		
Total				63,4	0,0	63,4
RFFSA – Malha Centro-Leste						
Leilão arrend./conc.	14.6.1996			316,1		
Total				316,1	0,0	316,1

Quadro 2 – Resultado de venda das empresas por ofertas realizadas (continuação)

US\$ milhões

Empresa/oferta	Data da oferta	% capital total ofertado*	% capital total vendido	Receita total	Dívida transferida	Resultado
RFFSA – Malha Sudeste						
Leilão arrend./conc.	20.9.1996			870,6		
Total				870,6	0,0	870,6
RFFSA – Malha Tereza Cristina						
Leilão arrend./conc.	22.11.1996			17,9		
Total				17,9	0,0	17,9
RFFSA – Malha Sul						
Leilão arrend./conc.	13.12.1996			208,5		
Total				208,5	0,0	208,5
RFFSA – Malha Nordeste						
Leilão arrend./conc.	18.7.1997			14,6		
Total				14,6	0,0	14,6
Light						
Leilão/ordinárias	21.5.1996	60,0	55,8	2.270,9		
Oferta/empregados	12.12.1996		10,0	237,6		
Total			65,8	2.508,5	585,9	3.094,4
Deten						
Aquisição/acionista	22.5.1996	33,5	7,0	12,1		
Total			7,0	12,1	0,0	12,1
Polibrasil						
Leilão/ordinárias	27.8.1996	25,7	25,7	99,4		
Total			25,7	99,4	12,4	111,8
EDN						
Leilão ord./pref.	26.9.1996	26,7	26,7	16,6		
Total			26,7	16,6	0,0	16,6
CVRD						
Leilão/ordinárias	6.5.1997	28,9	26,8	3.131,8		
Oferta/empregados	20.5.1997	5,1	5,1	167,5		
Total			31,9	3.299,3	3.558,8	6.858,1
Porto de Santos (Codesp)						
Leilão arrend./conc.	17.9.1997			251,1		
Total				251,1	0,0	251,1

Quadro 2 – Resultado de venda das empresas por ofertas realizadas (continuação)

US\$ milhões

Empresa/oferta	Data da oferta	% capital total ofertado*	% capital total vendido	Receita total	Dívida transferida	Resultado
Meridional						
Leilão/ordinárias	4.12.1997	75,6	75,6	238,7		
Venda de sobras	10.12.1997		120,0	0,6		
Oferta/empregados	10.12.1997	6,8	5,6	0,8		
Total			82,4	240,1	0,0	240,1
Codesa-Cais de Capuaba						
Leilão arrend./conc.	6.5.1998			26,1		
Total				26,1	0,0	26,1
Codesa – Cais de Paul						
Leilão arrend./conc.	13.5.1998			9,4		
Total				9,4	0,0	9,4
Tecon 1 – Sepetiba (CDRJ)						
Leilão arrend./conc.	3.9.1998			79,0		
Total				79,0	0,0	79,0
Gerasul						
Leilão/ordinárias	15.9.1998	42,1	42,1	800,4		
Oferta/empregados	20.4.1999	5,7	0,1	0,9		
Oferta/público	30.12.1998	9,1	9,1	79,1		
Total			51,3	880,4	1.082,0	1.962,4
Porto do Rio (CDRJ)						
Leilão arrend./conc.	3.11.1998			26,5		
Total				26,5	0,0	26,5
RFFSA – Malha Paulista						
Leilão arrend./conc.	10.11.1998			205,8		
Total				205,8	0,0	205,8
Datamec						
Leilão ord./pref.	23.6.1999	87,9	87,9	47,3		
Oferta/empregados	23.8.1999	10,0	10,0	2,3		
Total			97,9	49,6	0,0	49,6
Porto de Angra dos Reis (CDRJ)						
Leilão arrend./conc.	5.11.1998			7,8		
Total				7,8	0,0	7,8
Porto de Salvador (Codeba)						
Leilão arrend./conc.	21.12.1999			20,9		
Total				20,9	0,0	20,9

Quadro 2 – Resultado de venda das empresas por ofertas realizadas (continuação)

US\$ milhões

Empresa/oferta	Data da oferta	% capital total ofertado*	% capital total vendido	Receita total	Dívida transferida	Resultado
BEG						
Leilão ord./pref.	4.12.2001	84,5	84,5	269,4		
Total			84,5	269,4	0,0	269,4
BEA						
Leilão ord./pref.	24.1.2002	98,5	98,5	76,8		
Total				76,8	0,0	76,8
Petrobras – ações ordinárias						
Oferta/pública internacional	8.8.2000			2.600,3		
Oferta/pública doméstica	8.8.2000	16,6	16,6	1.431,7		
Total				4.032,0	0,0	4.032,0
Banespa						
Leilão/ordinárias	20.11.2000			3.604,3		
Total				3.604,3	0,0	3.604,3
Petrobras – ações preferenciais						
Oferta/pública internacional	23.7.2001			650,9		
Oferta/pública doméstica	23.7.2001	3,5	3,5	157,4		
Total				808,3	0,0	808,3
CVRD – ações ordinárias						
Oferta/pública internacional	20.3.2002			1.087,5		
Oferta/pública doméstica	20.3.2002	20,3	20,3	809,2		
Total				1.896,7	0,0	1.896,7
BEM						
Leilão/ordinárias	10.2.2004	90,0	90,0	26,6		
Total				26,6	0,0	26,6
BEC						
Leilão/ordinárias	21.12.2005	89,3	89,3	297,9		
Total				297,9	0,0	297,9

* O total ofertado não corresponde à soma das parcelas devido à incorporação de sobras de ofertas anteriores.

Quadro 2 – Resultado de venda das empresas por ofertas realizadas

Resultado da reestruturação societária do IRB

	Acionistas subscritores	BB Seguros	Empregados e aposentados
Preço da ação	R\$ 2.577,00	R\$ 2.577,00	R\$ 2.319,30
Tipo de ação	Ordinária	Ordinária	Ordinária
Moeda de pagamento	À vista e em moeda corrente nacional	À vista e em moeda corrente nacional	À vista e em moeda corrente nacional
Quantidade de adquirentes	17	1	157
Quantidade adquirida	40.000	212.421	2.179
Totalidade dos recursos arrecadados	R\$ 103.080.000,00	R\$ 547.408.917,00	R\$ 5.053.754,70
Valores transferidos à União (em R\$)	Não se aplica	R\$ 547.408.917,00	R\$ 5.053.754,70
Valores transferidos à União (em US\$ milhões)*	Não se aplica	228,11	2,29

* Valores convertidos para dólar pela cotação da data de transferência de recursos.

Quadro 2 – Resultado de venda das empresas por ofertas realizadas

US\$ milhões

Leilão de ações (Decreto 1.068)	Data da oferta	Receita de venda	Resultado total
1º leilão	10.11.1994	109,0	109,0
2º leilão	11.11.1994	16,2	16,2
3º leilão	14.11.1994	151,6	151,6
4º leilão	29.11.1994	0,0	0,0
5º leilão	1.12.1994	38,7	38,7
6º leilão	12.12.1994	18,3	18,3
7º leilão	15.12.1994	7,0	7,0
8º leilão	16.12.1994	54,7	54,7
9º leilão	30.12.1996	33,4	33,4
10º leilão	21.2.1997	46,2	46,2
11º leilão	23.5.1997	108,9	108,9
12º leilão	9.7.1997	34,5	34,5
13º leilão	16.4.1998	94,3	94,3
14º leilão	28.4.1998	146,7	146,7
15º leilão	8.5.1998	178,7	178,7
16º leilão	17.7.1998	0,3	0,3
17º leilão	28.10.1998	0,0	0,0
18º leilão	7.12.1998	1,4	1,4
19º leilão	6.7.1999	0,9	0,9
20º leilão	16.8.1999	0,2	0,2
21º leilão	29.10.1999	7,0	7,0
22º leilão	19.11.1999	53,5	53,5
23º leilão	29.11.1999	0,1	0,1
24º leilão	31.1.2000	1,9	1,9
25º leilão	12.5.2000	6,1	6,1
26º leilão	13.6.2000	0,4	0,4
27º leilão	21.11.2000	21,9	21,9
28º leilão	18.12.2000	3,3	3,3

Quadro 2 – Resultado de venda das empresas por ofertas realizadas (continuação)

US\$ milhões

Leilão de ações (Decreto 1.068)	Data da oferta	Receita de venda	Resultado total
29º leilão	30.4.2001	11,2	11,2
30º leilão	16.11.2001	1,3	1,3
31º leilão	16.4.2002	1,7	1,7
32º leilão	26.11.2002	0,1	0,1
33º leilão	2.12.2002	1,3	1,3
34º leilão	27.6.2003	0,0	0,0
35º leilão	17.12.2003	0,0	0,0
36º leilão	21.12.2005	18,1	18,1
37º leilão	3.3.2006	0,0	0,0
38º leilão	21.8.2006	0,2	0,2
39º leilão	22.10.2008	0,4	0,4
40º leilão	16.1.2009	0,2	0,2
41º leilão	23.3.2011	0,3	0,3
42º leilão	11.11.2013	0,0	0,0
43º leilão	17.3.2014	57,0	57,0
Total Decreto 1.068		1.227,0	-
Total geral PND		31.112,2	9.201,4

Quadro 3 – Moedas de privatização: resultado consolidado

US\$ milhões

Setor/empresa	SIBR	CP	OFND	Disec	TDA	Dívex	CEF	Moeda corrente	Não identificada	Total
Siderurgia										
Usiminas	545,6	323,5	248,1	259,3	65,5	4,4	0,0	494,8	0,0	1.941,2
Cosinor	0,0	15,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15,0
Piratini	23,6	66,2	0,0	9,8	7,0	0,0	0,0	0,1	0,0	106,7
CST	5,2	72,6	7,2	172,2	12,3	0,0	77,9	6,2	0,0	353,6
Acesita	26,5	74,0	152,0	75,9	111,6	2,1	23,3	0,0	0,0	465,4
CSN	211,0	94,6	32,8	567,2	144,0	1,2	177,6	259,3	7,6	1.495,3
Cosipa	199,8	4,5	0,0	139,3	2,4	0,0	0,0	239,7	0,0	585,7
Açominas	89,2	6,1	0,1	439,8	23,0	0,2	10,3	29,9	0,0	598,6
Total	1.100,9	656,5	440,2	1.663,5	365,8	7,9	289,1	1.030,0	7,6	5.561,5
Petroquímica										
Petroflex	2,0	153,4	64,0	10,2	3,9	0,0	0,0	0,5	0,0	234,0
Copesul	81,9	276,9	60,4	341,1	86,9	7,7	4,8	0,0	1,8	861,5
Álcalis	0,0	4,7	0,0	33,5	10,9	0,0	0,0	0,0	32,3	81,4
Nitriflex	0,0	7,6	0,0	18,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	26,2
Polisul	2,2	24,7	0,0	5,5	13,1	11,3	0,0	0,0	0,0	56,8
PPH	0,0	43,6	0,0	0,5	0,0	15,3	0,0	0,0	0,0	59,4
CBE	0,0	0,0	0,0	10,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10,9
Poliolefinas	0,0	61,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	26,1	0,0	87,1

Quadro 3 – Moedas de privatização: resultado consolidado (continuação)

US\$ milhões

Setor/empresa	SIBR	CP	OFND	Disec	TDA	Divex	CEF	Moeda corrente	Não identificada	Total
Oxiteno	0,0	0,0	0,0	25,4	0,2	25,6	0,0	2,7	0,0	53,9
PQU	74,5	8,0	0,3	95,2	15,5	0,9	6,8	86,3	0,0	287,5
Acrinor	0,0	0,0	0,0	10,9	0,0	0,0	0,0	1,2	0,0	12,1
Coperbo	0,0	0,0	0,0	23,4	0,0	0,0	0,0	2,5	0,0	25,9
Polialden	0,0	0,0	0,0	15,1	0,0	0,0	0,0	1,6	0,0	16,7
Ciquine	0,0	0,0	0,0	21,3	0,0	0,0	0,0	2,4	0,0	23,7
Politeno	0,0	0,0	0,0	29,0	11,4	0,0	0,0	4,5	0,0	44,9
Copene	29,0	0,0	0,0	214,1	0,2	0,0	0,1	27,1	0,0	270,5
CPC	71,1	0,4	0,0	18,1	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	99,6
Salgema	43,5	5,2	0,3	66,9	9,3	0,0	0,0	14,0	0,0	139,2
CQR	0,2	0,0	0,0	1,3	0,0	0,0	0,0	0,2	0,0	1,7
Nitrocarbono	0,0	0,0	0,0	26,6	0,0	0,0	0,0	3,0	0,0	29,6
Pronor	0,0	0,0	0,0	57,1	0,0	0,0	0,0	6,4	0,0	63,5
CBP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Polipropileno	0,0	1,7	0,0	71,3	0,0	0,0	0,0	8,2	0,0	81,2
Koppol	0,0	0,0	0,0	2,8	0,0	0,0	0,0	0,3	0,0	3,1
Deten	0,0	0,0	0,0	6,3	4,5	0,0	0,0	1,3	0,0	12,1
Polibrasil	0,0	0,0	0,0	89,4	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	99,4
EDN	0,0	0,0	0,0	15,0	0,0	0,0	0,0	1,6	0,0	16,6
Total	304,4	587,2	125,0	1.209,5	155,9	60,8	11,7	209,9	34,1	2.698,5
Fertilizantes										
Indag	0,0	6,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,8
Fosfertil	0,0	29,4	0,0	145,9	6,4	0,0	0,3	0,0	0,0	182,0
Goiasfertil	0,0	0,2	0,0	0,4	12,5	0,0	0,0	0,0	0,0	13,1
Ultrafertil	0,0	0,0	0,0	159,5	4,9	0,0	0,0	41,1	0,0	205,5
Arafertil	0,0	0,0	0,0	9,7	0,0	0,0	0,0	1,1	0,0	10,8
Total	0,0	36,4	0,0	315,5	23,8	0,0	0,3	42,2	0,0	418,2
Elétrico										
Escelsa	0,0	0,0	0,0	132,3	0,0	0,0	0,0	387,0	0,0	519,3
Light	0,0	1,3	0,0	626,2	225,6	0,0	0,0	1.655,4	0,0	2.508,5
Gerasul	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	880,4	0,0	880,4
Total	0,0	1,3	0,0	758,5	225,6	0,0	0,0	2.922,8	0,0	3.908,2
Ferrovário										
RFFSA – Malha Oeste	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	63,4	0,0	63,4
RFFSA – Malha Centro-Leste	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	316,1	0,0	316,1
RFFSA – Malha Sudeste	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	870,6	0,0	870,6
RFFSA – Malha Tereza Cristina	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	17,9	0,0	17,9

Quadro 3 – Moedas de privatização: resultado consolidado (continuação)

US\$ milhões

Setor/empresa	SIBR	CP	OFND	Disec	TDA	Dívex	CEF	Moeda corrente	Não identificada	Total
RFFSA – Malha Sul	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	208,5	0,0	208,5
RFFSA – Malha Nordeste	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	14,6	0,0	14,6
RFFSA – Malha Paulista	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	205,8	0,0	205,8
Total	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.696,9	0,0	1.696,9
Mineração										
Caraíba	0,0	0,0	0,0	5,2	0,0	0,0	0,0	0,6	0,0	5,8
CVRD	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.299,3	0,0	3.299,3
CVRD – ações ordinárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.896,7	0,0	1.896,7
Total	0,0	0,0	0,0	5,2	0,0	0,0	0,0	5.196,6	0,0	5.201,8
Portuário										
Porto de Santos (Codesp)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	251,1	0,0	251,1
Codesa – Cais de Capuaba	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	26,1	0,0	26,1
Codesa – Cais de Paul	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	9,4	0,0	9,4
Tecon 1 – Sepetiba (CDRJ)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	79,0	0,0	79,0
Porto do Rio (CDRJ)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	26,5	0,0	26,5
Porto de Angra dos Reis (CDRJ)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7,8	0,0	7,8
Porto de Salvador (Codeba)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20,9	0,0	20,9
Total	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	420,8	0,0	420,8
Financeiro										
Meridional	0,0	0,1	0,0	108,5	0,0	0,0	0,0	12,1	119,4	240,1
BEG	0,0	242,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	27,0	0,0	269,4
BEA	0,0	0,0	0,0	69,2	0,0	0,0	0,0	7,6	0,0	76,8
Banespa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.604,3	0,0	3.604,3
BEM	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	26,6	0,0	26,6
BEC	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	297,9	0,0	297,9
Total	0,0	242,5	0,0	177,7	0,0	0,0	0,0	3.975,5	119,4	4.515,1
Outros										
Celma	55,6	8,4	4,2	6,8	16,0	0,0	0,0	0,0	0,0	91,0
Mafersa	23,7	0,0	25,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	48,8
SNBP	12	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	12,0
Embraer	0,1	0,6	23,3	148,7	19,4	0,0	0,0	0,1	0,0	192,2

Quadro 3 – Moedas de privatização: resultado consolidado (continuação)

US\$ milhões

Setor/empresa	SIBR	CP	OFND	Disec	TDA	Dívex	CEF	Moeda corrente	Não identificada	Total
IRB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	230,4	0,0	230,4
Total	91,4	9,0	52,6	155,5	35,4	0,0	0,0	230,5	0,0	574,4
Venda de participações minoritárias – Decreto 1.068										
Leilão de ações (Decreto 1.068)	0,1	6,2	0,0	68,1	5,5	0,0	0,0	1.147,0	0,1	1.227,0
Total	0,1	6,2	0,0	68,1	5,5	0,0	0,0	1.147,0	0,1	1.227,0
Informática										
Datamec	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	49,6	0,0	49,6
Total	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	49,6	0,0	49,6
Petróleo e gás										
Petrobras – ações ordinárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.032,0	0,0	4.032,0
Petrobras – ações preferenciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	808,3	0,0	808,3
Total	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.840,3	0,0	4.840,3
Total geral	1.496,8	1.539,1	617,8	4.353,5	812,0	68,7	301,1	21.762,0	161,2	31.112,2
%	4,8	4,9	2,0	14,0	2,6	0,2	1,0	69,9	0,5	100,0
DESCRIÇÃO DAS MOEDAS										
SIBR	Debêntures da Siderbras									
CP	Certificados de privatização									
OFND	Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento									
Disec	Débitos internos do governo									
TDA	Títulos da dívida agrária									
Dívex	Créditos e títulos da dívida externa									
CEF	Letras hipotecárias da Caixa Econômica									

Quadro 4 – Resultado consolidado por tipo de oferta

US\$ milhões

Setor/empresa	Leilão	Empregados	Público	Oferta pública doméstica/internacional	Total
Elétrico					
Light	2.270,9	237,6			2.508,5
Gerasul	800,4	0,9	79,1		880,4
Escelsa	385,7	14,2	119,4		519,3
Total	3.457,0	252,7	198,5		3.908,2
Ferroviário					
RFFSA – Malha Sudeste	870,6				870,6

Quadro 4 – Resultado consolidado por tipo de oferta (continuação)

US\$ milhões

Setor/empresa	Leilão	Empregados	Público	Oferta pública doméstica/internacional	Total
RFFSA – Malha Centro-Leste	316,1				316,1
RFFSA – Malha Sul	208,5				208,5
RFFSA – Malha Paulista	205,8				205,8
RFFSA – Malha Oeste	63,4				63,4
RFFSA – Malha Tereza Cristina	17,9				17,9
RFFSA – Malha Nordeste	14,6				14,6
Total	1.696,9				1.696,9
Fertilizantes					
Ultrafertil	199,4	6,2			205,6
Fosfertil	177,1	4,9			182,0
Goiasfertil	12,7	0,4			13,1
Arafertil	10,7				10,7
Indag	6,8				6,8
Total	406,7	11,5			418,2
Financeiro					
Banespa	3.604,3				3.604,3
BEG	269,4				269,4
Meridional	239,3	0,8			240,1
BEA	76,8				76,8
BEM	26,6				26,6
BEC	297,9				297,9
Total	4.514,3	0,8			4.515,1
Informática					
Datamec	47,3	2,3			49,6
Total	47,3	2,3			49,6
Mineração					
CVRD	3.131,8	167,5			3.299,3
CVRD – ações ordinárias				1.896,7	1.896,7
Caraíba	5,0	0,8			5,8
Total	3.136,8	168,3		1.896,7	5.201,8
Outros					
Embraer	182,9	9,3			192,2
Celma	90,7	0,4			91,1
Mafersa	48,6	0,1			48,7
SNBP	12,0				12,0
IRB*	228,1	2,3			230,4
Total	562,3	12,1			574,4

* O valor transferido à União decorrente da venda de ações do IRB Brasil Resseguros S.A. ao BB Seguros Participações S.A. foi considerado na coluna "Leilão", em razão do modelo de desestatização adotado (aumento de capital com renúncia da União ao direito de subscrição).

Quadro 4 – Resultado consolidado por tipo de oferta (continuação)

US\$ milhões

Sector/empresa	Leilão	Empregados	Público	Oferta pública doméstica/internacional	Total
Petróleo e gás					
Petrobras – ações ordinárias				4.032,0	4.032,0
Petrobras – ações preferenciais				808,3	808,3
Total				4.840,3	4.840,3
Petroquímica					
Copesul	797,1	30,6	33,8		861,5
PQU	269,9	17,6			287,5
Copene	253,8	16,7			270,5
Petroflex	215,6	6,0	12,4		234,0
Salgema	139,2				139,2
CPC	99,6				99,6
Polibrasil	99,4				99,4
Poliolefinas	87,1				87,1
Álcalis	81,4				81,4
Polipropileno	81,2				81,2
Pronor	63,5				63,5
PPH	59,4				59,4
Polisul	56,8				56,8
Oxiteno	53,9				53,9
Politeno	44,9				44,9
Nitrocarbono	29,6				29,6
Nitriflex	26,2				26,2
Coperbo	25,9				25,9
Ciquine	23,7				23,7
Polialden	16,7				16,7
EDN	16,6				16,6
Acrinor	12,1				12,1
Deten	12,1				12,1
CBE	10,9				10,9
Koppol	3,1				3,1
CQR	1,7				1,7
CBP	0,04				0,04
Total	2.581,4	70,9	46,2		2.698,5
Portuário					
Porto de Santos (Codesp)	251,1				251,1
Tecon 1 – Sepetiba (CDRJ)	79,0				79,0
Porto do Rio (CDRJ)	26,5				26,5
Codesa – Cais de Capuaba	26,1				26,1
Porto de Salvador (Codeba)	20,9				20,9
Codesa – Cais de Paul	9,4				9,4
Porto de Angra dos Reis (CDRJ)	7,8				7,8
Total	420,8				420,8

Quadro 4 – Resultado consolidado por tipo de oferta (continuação)

US\$ milhões

Setor/empresa	Leilão	Empregados	Público	Oferta pública doméstica/internacional	Total
Siderurgia					
Usiminas	1.377,4	34,0	49,8	480,0	1.941,2
CSN	1.266,9	76,0	152,4		1.495,3
Açominas	554,2	44,4			598,6
Cosipa	340,1	29,4	216,2		585,7
Acesita	450,3	15,1			465,4
CST	338,5	15,1			353,6
Piratini	105,3	1,4			106,7
Cosinor	15,0				15,0
	4.447,7	215,4	418,4	480,0	5.561,5
Venda de participações (Decreto 1.068)					
Total	1.227,0				1.227,0
Total geral					
	22.498,1	734,0	663,1	7.217,0	31.112,2
	72,3%	2,4%	2,1%	23,2%	100,0%

Quadro 5 – Resultado consolidado por tipo de comprador

US\$ milhões

Setor/empresa	Instituições financeiras	Fundos de pensão	Empresas nacionais	Capital estrangeiro	Pessoa física	Total venda
Siderurgia						
Usiminas	480,7	469,6	286,5	138,1	566,3	1.941,2
CSN	574,6	182,0	458,7	47,5	232,5	1.495,3
Açominas	168,8	2,4	381,8	0,5	45,1	598,6
Cosipa	1,9	0,6	317,1	11,0	255,1	585,7
Acesita	144,8	204,4	65,3	9,9	41,0	465,4
CST	226,1	10,2	92,4	0,2	24,7	353,6
Piratini			105,1		1,6	106,7
Cosinor			13,6		1,4	15,0
Total	1.596,9	869,2	1.720,5	207,2	1.167,7	5.561,5
Petroquímica						
Copesul	275,9	89,6	372,2	53,1	70,7	861,5
PQU	228,9	11,6	27,6	1,7	17,7	287,5
Copene		25,3	228,5		16,7	270,5
Petroflex	6,8	70,0	137,7	1,0	18,5	234,0
Salgema	38,6	18,9	73,0	1,2	7,5	139,2
CPC	16,3	7,0	75,1	1,2		99,6
Polibrasil			99,4			99,4
Poliolefinas			87,1			87,1
Álcalis			78,9		2,5	81,4

Quadro 5 – Resultado consolidado por tipo de comprador (continuação)

US\$ milhões

Setor/empresa	Instituições financeiras	Fundos de pensão	Empresas nacionais	Capital estrangeiro	Pessoa física	Total venda
Polipropileno			81,2			81,2
Pronor			63,5			63,5
PPH			44,1	15,3		59,4
Polisul			45,4	11,4		56,8
Oxiten		0,6	26,3	27,0		53,9
Politeno			44,9			44,9
Nitrocarbono			29,6			29,6
Nitriflex			26,2			26,2
Coperbo			25,9			25,9
Ciquine			23,7			23,7
Polialden			16,7			16,7
EDN			16,6			16,6
Acrinor			7,6	4,5		12,1
Deten					12,1	12,1
CBE			10,9			10,9
Koppol			3,1			3,1
CQR				1,7		1,7
CBP	0,04					0,04
Total	566,5	223,0	1.645,2	118,1	145,7	2.698,5
Fertilizantes						
Ultrafertil			199,4		6,2	205,6
Fosfertil	21,3		154,0	0,9	5,8	182,0
Goiasfertil			12,7		0,4	13,1
Arafertil			5,4	5,3		10,7
Indag			6,8			6,8
Total	21,3		378,3	6,2	12,4	418,2
Elétrico						
Light	398,8	48,4	439,4	1.384,3	237,6	2.508,5
Gerasul				879,5	0,9	880,4
Escelsa		192,8	192,9		133,6	519,3
Total	398,8	241,2	632,3	2.263,8	372,1	3.908,2
Ferrovário						
RFFSA – Malha Sudeste			870,6			870,6
RFFSA – Malha Centro-Leste			237,1	79,0		316,1
RFFSA – Malha Sul	23,5		109,5	75,5		208,5
RFFSA – Malha Paulista		24,7	172,9	8,2		205,8
RFFSA – Malha Oeste				63,4		63,4
RFFSA – Malha Tereza Cristina	6,0		11,9			17,9

Quadro 5 – Resultado consolidado por tipo de comprador (continuação)

US\$ milhões

Setor/empresa	Instituições financeiras	Fundos de pensão	Empresas nacionais	Capital estrangeiro	Pessoa física	Total venda
RFFSA – Malha Nordeste			14,6			14,6
Total	29,5	24,7	1.416,6	226,1		1.696,9
Mineração						
CVRD		783,0	1.973,5	375,3	167,5	3.299,3
CVRD – ações ordinárias (oferta públ.)				1.087,5	809,2	1.896,7
Caraíba			5,0		0,8	5,8
Total		783,0	1.978,5	1.462,8	977,5	5.201,8
Portuário						
Porto de Santos (Codesp)	37,7	87,9	125,5			251,1
Tecon 1 – Sepetiba (CDRJ)			79,0			79,0
Porto do Rio (CDRJ)			26,5			26,5
Codesa – Cais de Capuaba			26,1			26,1
Porto de Salvador (Codeba)			20,9			20,9
Codesa – Cais de Paul			9,4			9,4
Porto de Angra dos Reis (CDRJ)			7,0		0,8	7,8
Total	37,7	87,9	294,4		0,8	420,8
Financeiro						
Banespa				3.604,3		3.604,3
BEG	269,4					269,4
Meridional	238,7				1,4	240,1
BEA	76,8					76,8
BEM	26,6					26,6
BEC	297,9					297,9
Total	909,4			3.604,3	1,4	4.515,1
Outros						
Embraer	23,1	97,4	1,9	59,8	10,0	192,2
Celma	47,0	5,6	22,5	11,3	4,7	91,1
Mafersa		48,4			0,3	48,7
SNBP			12,0			12,0
IRB	228,1				2,3	230,4
Total	298,2	151,4	36,4	71,1	17,3	574,4

Quadro 5 – Resultado consolidado por tipo de comprador (continuação)

US\$ milhões

Setor/empresa	Instituições financeiras	Fundos de pensão	Empresas nacionais	Capital estrangeiro	Pessoa física	Total venda
Venda de participações minoritárias (Decreto 1.068)						
Leilão de ações (Decreto 1.068)					1.227,0	1.227,0
Total					1.227,0	1.227,0
Informática						
Datamec			47,3		2,3	49,6
Total			47,3		2,3	49,6
Petróleo e gás						
Petrobras – ações ordinárias				2.600,3	1.431,7	4.032,0
Petrobras – ações preferenciais				650,9	157,4	808,3
Total				3.251,2	1.589,1	4.840,3
Total geral	3.858,2	2.380,4	8.149,5	11.210,8	5.513,3	31.112,2
Em %	12,4	7,7	26,2	36,0	17,7	100,0

Quadro 6 – Ofertas em leilão

US\$ milhões

Empresa/tipo de oferta	Data da oferta	Resultado de venda	Mínimo do leilão	Ágio (%)	Mínimo de moeda corrente (%)
Celma					
Leilão/ordinárias	1.11.1991	90,7	72,5	25,1	0,0
Cosinor					
Leilão ord./pref.	14.11.1991	13,6	12,0	13,7	0,0
Mafersa					
Leilão ord./pref.	11.11.1991	48,4	18,5	161,8	0,0
Usiminas					
Leilão/ordinárias	24.10.1991	1.112,4	973,2	14,3	0,0
Leilão-2/preferenciais	18.11.1991	264,3	264,3	0,0	
Soma 1991		1.529,4	1.340,5	14,1	
Acesita					
Leilão/ordinárias	22.10.1992	450,3	347,7	29,5	0,0
Álcalis					
Leilão ord./pref.	15.7.1992	78,9	78,9	0,0	0,0
CBE					
Leilão/ordinárias	3.12.1992	10,9	10,9	0,0	0,0
Copesul					
Leilão/ordinárias	15.5.1992	797,1	617,1	29,2	0,0

Quadro 6 – Ofertas em leilão (continuação)

US\$ milhões

Empresa/tipo de oferta	Data da oferta	Resultado de venda	Mínimo do leilão	Ágio (%)	Mínimo de moeda corrente (%)
CST					
1º leilão ord./pref.	16.7.1992	295,4	295,4	0,0	0,0
2º leilão ord./pref.	23.7.1992	36,9	36,9	0,0	0,0
Fosfertil					
Leilão/ordinárias	12.8.1992	177,1	139,3	27,1	0,0
Goiasfertil					
Leilão/ordinárias	8.10.1992	12,7	12,7	0,0	0,0
Indag					
Leilão ord./pref.	23.1.1992	6,8	6,8	0,1	0,0
Nitriflex					
Leilão/ordinárias	6.8.1992	26,2	26,2	0,0	0,0
Petroflex					
Leilão/ordinárias	10.4.1992	215,6	178,6	20,7	0,0
Piratini					
Leilão ord./pref.	14.2.1992	105,1	42,0	150,2	0,0
Polisul					
Leilão/ordinárias	11.9.1992	56,8	56,8	0,0	0,0
PPH					
Leilão/ordinárias	29.9.1992	40,8	25,1	62,4	0,0
Leilão/preferenciais	12.11.1992	18,6	18,6	0,0	0,0
SNBP					
Leilão/ordinárias	14.1.1992	12,0	7,8	54,0	0,0
Soma 1992		2.341,2	1.900,8	23,2	
Açominas					
Leilão ord./pref.	10.9.1993	554,2	284,8	94,6	5,0
Cosipa					
Leilão/ordinárias	20.8.1993	330,5	166,3	98,8	3,8
CSN					
Leilão/ordinárias	2.4.1993	1.056,6	1.056,6	0,0	3,8
Oxíteno					
Leilão ord./pref.	15.9.1993	53,9	53,9	0,1	5,0
Poliolefinas					
Leilão/ordinárias – 2ª liq.	19.3.1993	43,5	43,5	0,0	30,0
Leilão/ordinárias – 1ª liq.	19.3.1993	43,6	43,5	0,0	30,0
Ultrafertil					
Leilão/ordinárias	24.6.1993	199,4	199,4	0,0	20,0
Soma 1993		2.281,7	1.848,0	23,5	
Acrinor					
Leilão/ordinárias	12.8.1994	12,1	12,1	0,4	10,0
Arafertil					
Leilão/ordinárias	15.4.1994	10,7	10,7	0,5	10,0
Caraíba					
Leilão/ordinárias	28.7.1994	5,0	5,0	0,2	10,0

Quadro 6 – Ofertas em leilão (continuação)

US\$ milhões

Empresa/tipo de oferta	Data da oferta	Resultado de venda	Mínimo do leilão	Ágio (%)	Mínimo de moeda corrente (%)
Ciquine					
Leilão ord./pref.	17.8.1994	23,7	23,7	0,0	10,0
Coperbo					
Leilão ord./pref.	16.8.1994	25,9	25,9	0,2	10,0
Cosipa					
Leilão/preferenciais	23.6.1994	9,6	7,7	24,4	100,0
CSN					
1º leilão/sobras	3.3.1994	127,0	127,0	0,0	100,0
2º leilão/sobras	15.4.1994	83,3	83,3	0,0	100,0
CST					
3º leilão ord./pref.	26.10.1994	6,2	6,2	0,0	100,0
Embraer					
Leilão/ordinárias	7.12.1994	182,9	181,5	0,8	0,0
Polialden					
Leilão/ordinárias	17.8.1994	16,7	16,7	0,2	10,0
Politeno					
Leilão/ordinárias	18.8.1994	44,9	44,9	0,0	10,0
PQU					
Leilão/ordinárias	24.1.1994	269,9	269,9	0,0	30,0
Usiminas					
Leilão-3/ordinárias	10.11.1994	0,7	0,7	0,0	100,0
Soma 1994		818,6	815,3	0,4	
CBP*					
Leilão/preferenciais	5.12.1995	0,0	0,0	50,0	10,0
Copene					
Leilão/ordinárias	15.8.1995	253,8	253,8	0,0	10,0
CPC					
Leilão/ordinárias	29.9.1995	73,6	73,6	0,0	10,0
Leilão/preferenciais	29.9.1995	26,0	16,5	57,9	10,0
CQR					
Leilão/preferenciais	5.10.1995	1,7	0,0	13.800,0	10,0
Escelsa					
Leilão/ordinárias	11.7.1995	385,7	345,0	11,8	66,9
Nitrocarbono					
Leilão ord./pref.	5.12.1995	29,6	29,5	0,2	10,0
Pronor					
Leilão ord./pref.	5.12.1995	63,5	62,9	0,9	10,0
Salgema					
Leilão/ordinárias	5.10.1995	48,8	48,8	0,1	10,0
Leilão/preferenciais	5.10.1995	90,4	37,9	138,5	10,0
Soma 1995		973,1	868,0	12,1	

* A CBP foi vendida em lote único pelo valor de R\$ 35,25 mil (R\$ 0,15/ação, com ágio de 50% sobre o preço mínimo estabelecido de R\$ 23,50 mil).

Quadro 6 – Ofertas em leilão (continuação)

US\$ milhões

Empresa/tipo de oferta	Data da oferta	Resultado de venda	Mínimo do leilão	Ágio (%)	Mínimo de moeda corrente (%)
Aquisição/acionista	22.5.1996	12,1	12,1	0,0	10,0
EDN					
Leilão ord./pref.	26.9.1996	16,6	16,6	0,3	10,0
Koppol					
Leilão/ordinárias	1.2.1996	3,1	3,1	1,6	10,0
Light					
Leilão/ordinárias	21.5.1996	2.270,9	2.270,9	0,0	70,0
Polibrasil					
Leilão/ordinárias	27.8.1996	99,4	99,4	0,0	10,0
Polipropileno					
Leilão/ordinárias	1.2.1996	67,4	67,4	0,0	10,0
Leilão/preferenciais	1.2.1996	13,8	13,8	0,0	10,0
RFFSA – Malha Centro-Leste					
Leilão arrend./concessão	14.6.1996	316,1	316,1	0,0	100,0
RFFSA – Malha Oeste					
Leilão arrend./concessão	5.3.1996	63,4	61,2	3,6	100,0
RFFSA – Malha Sudeste					
Leilão arrend./concessão	20.9.1996	870,6	870,6	0,0	100,0
RFFSA – Malha Sul					
Leilão arrend./concessão	13.12.1996	208,5	152,2	37,0	100,0
RFFSA – Malha Tereza Cristina					
Leilão arrend./concessão	22.11.1996	17,9	16,1	11,3	100,0
Soma 1996		3.959,8	3.899,5	1,5	
CVRD					
Leilão/ordinárias	6.5.1997	3.131,8	2.609,8	20,0	100,0
Meridional					
Leilão/ordinárias	4.12.1997	238,7	155,4	53,6	10,0
Porto de Santos (Codesp)					
Leilão arrend./concessão	17.9.1997	251,1	92,6	171,1	100,0
RFFSA – Malha Nordeste					
Leilão arrend./concessão	18.7.1997	14,6	10,6	37,9	100,0
Soma 1997		3.636,2	2.868,4	26,8	
Codesa – Cais de Capuaba					
Leilão arrend./concessão	6.5.1998	26,1	26,1	0,0	100,0
Codesa – Cais de Paul					
Leilão arrend./concessão	13.5.1998	9,4	9,4	0,0	100,0
Gerasul					
Leilão/ordinárias	15.9.1998	800,4	800,4	0,0	100,0
Porto de Angra dos Reis (CDRJ)					
Leilão arrend./concessão	5.11.1998	7,8	7,8	0,0	100,0
Porto do Rio (CDRJ)					

Quadro 6 – Ofertas em leilão (continuação)

US\$ milhões

Empresa/tipo de oferta	Data da oferta	Resultado de venda	Mínimo do leilão	Ágio (%)	Mínimo de moeda corrente (%)
Leilão arrend./concessão	3.11.1998	26,5	16,2	63,3	100,0
RFFSA – Malha Paulista					
Leilão arrend./concessão	10.11.1998	205,8	196,0	5,0	100,0
Tecon 1 – Sepetiba (CDRJ)					
Leilão arrend./concessão	3.9.1998	79,0	79,0	0,0	100,0
Soma 1998		1.155,0	1.134,9	1,8	
Datamec					
Leilão ord./pref.	23.6.1999	47,3	47,3	0,0	100,0
Porto de Salvador (Codeba)					
Leilão arrend./concessão	21.12.1999	20,9	20,9	0,0	100,0
Soma 1999		68,2	68,2	0,0	
Banespa					
Leilão/ordinárias	20.11.2000	3.604,3	945,8	281,1	100,0
Soma 2000		3.604,3	945,8	281,1	
BEG					
Leilão ord./pref.	4.12.2001	269,4	121,9	121,1	10,0
Soma 2001		269,4	121,9	121,1	
BEA					
Leilão ord./pref.	24.1.2002	76,8	76,8	0,1	10,0
Soma 2002		76,8	76,8	0,1	
BEM					
Leilão/ordinárias	10.2.2004	26,6	26,3	1,1	10,0
Soma 2004		26,6	26,3	1,1	
BEC					
Leilão/ordinárias	21.12.2005	297,9	230,9	29,0	10,0
Soma 2005		297,9	230,9	29,0	
Total geral		21.038,2	16.145,3	30,3	

Nota: Não foi considerada a oferta do IRB Brasil Resseguros S.A. em razão de seu modelo de desestatização (aumento de capital com renúncia da União ao direito de subscrição).

Quadro 7 – Modificação da estrutura do capital votante após a venda

Empresa	Acionistas	Anterior (%)	Posterior (%)
Usiminas			
	Siderbras/BNDES	85,3	
	BNDES/opção minoritários	9,4	0,6
	Nippon – Usiminas	5,0	13,8
	Outros acionistas antigos	0,3	0,3
	Cia. Vale do Rio Doce (CVRD)		15,0
	Caixa Prev. Func. Banco Brasil (Previ)		15,0
	Outras instituições financeiras		14,9
	Empregados		9,6
	Valia – Fund. Vale do Rio Doce		7,7
	Bozano Simonsen		7,6
	Banco Econômico		5,7
	Distribuidores de aço		4,4
	Outras ent. previdência privada (17)		3,4
	Outros acionistas adquirentes		2,0
Total		100,0	100,0
Celma			
	União Federal	85,8	
	Pratt & Whitney	10,8	10,8
	Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND)	3,3	
	Outros acionistas antigos	0,1	0,1
	Banco Boavista S.A.		21,4
	Banco Safra S.A.		21,4
	Construtora Andrade Gutierrez		21,4
	General Electric do Brasil S.A.		9,7
	Telos – Fundo de Pensão		5,3
	Pessoa física		4,0
	Empregados		3,0
	Banco Bradesco S.A.		1,9
	Banco Montreal S.A. – Montrealbank		1,1
Total		100,0	100,0
Mafersa			
	Sistema BNDES	99,9	
	Outros acionistas antigos	0,1	0,1
	Refer		90,4
	Empregados		9,5
Total		100,0	100,0
Cosinor			
	Sistema BNDES	99,8	
	Outros acionistas antigos	0,2	0,2
	Tronconordeste Ad. Part. Ltda. (Gerdau)		99,8
Total		100,0	100,0

Quadro 7 – Modificação da estrutura do capital votante após a venda (continuação)

Empresa	Acionistas	Anterior (%)	Posterior (%)
SNBP			
	União Federal	100,0	
	Cia. Intern. Naveg. e Comércio (Cinco)		90,0
	Reserva para empregados		10,0
Total		100,0	100,0
Indag (capital total)			
	IAP S.A.	65,0	100,0
	Petrofértil	35,0	
Total		100,0	100,0
Piratini (capital total)			
	Siderbras	96,2	0,0
	Outros acionistas	3,8	0,7
	Gerdau		89,8
	Empregados		9,5
Total		100,0	100,0
Petroflex			
	Petroquisa	100,0	
	Ent. prev. privada nacionais		26,0
	Outros		10,0
	Empregados		10,0
	Inst. financeiras nacionais		2,6
	Capital estrangeiro		0,4
	<i>Consórcio PIC</i>		
	Suzano		20,4
	Norquisa		10,4
	Unipar		10,2
	Coperbo		10,0
Total		100,0	100,0
Copesul			
	Petroquisa	67,2	15,0
	BNDESPAR	30,7	
	Poliolefinas	0,7	0,7
	Petroquímica Triunfo	0,6	0,6
	Petroflex	0,3	0,3
	PPH	0,2	0,2
	Polisul	0,2	0,2
	White Martins	0,1	0,1
	Consórcio PPE		28,8
	Empregados		10,0
	Oferta ao público		10,0
	Entidades previdência privada (22)		7,1
	Outros		5,4
	Capital estrangeiro (26)		4,8
	Fundo Poolinvest M. Privatização – DS		4,6

Quadro 7 – Modificação da estrutura do capital votante após a venda (continuação)

Empresa	Acionistas	Anterior (%)	Posterior (%)
	Banco Real		4,5
	Banco Econômico		4,1
	Banco Bamerindus		2,8
	Garantia I – Fundo Privat. CP		1,0
Total		100,0	100,0
Álcalis			
	Petroquisa	92,5	
	BNDES	7,5	
	Cirne (Grupo Fragoso Pires)		99,9
	Empregados		0,1
Total		100,0	100,0
CST			
	Siderbra	74,0	
	Kawasaki Steel	13,0	13,0
	Ilva	13,0	13,0
	CVRD	0,1	15,0
	Grupo Bozano Simonsen		25,4
	Unibanco		20,0
	Empregados		8,8
	Outros		4,7
Total		100,0	100,0
Nitriflex			
	Itap S.A.	60,0	100,0
	Petrofertil	40,0	
Total		100,0	100,0
Fosfertil			
	Petrofertil	76,4	
	BNDESPAR	11,9	
	CVRD	11,5	11,5
	Comig	0,2	0,2
	Consórcio Fertifós		68,4
	Empregados		10,0
	Banco Bamerindus		6,0
	Banco América do Sul		1,6
	Outros		1,3
	Grupo Noroeste		1,0
Total		100,0	100,0
Polisul			
	Ipiranga	33,3	60,0
	Hoescht	33,3	40,0
	Petroquisa	33,3	
Total		100,0	100,0
PPH			
	Petropar	30,0	37,5
	Himont	30,0	37,5
	Odebrecht	20,0	25,0

Quadro 7 – Modificação da estrutura do capital votante após a venda (continuação)

Empresa	Acionistas	Anterior (%)	Posterior (%)
	Petroquisa	20,0	
Total		100,0	100,0
Goiasfértil			
	Petrofértil	82,7	
	BNDESPAR	17,3	
	Fosfértil		90,0
	Empregados		10,0
Total		100,0	100,0
Acesita			
	Banco do Brasil	91,5	
	Outros acionistas prévios	8,5	8,5
	Outros adquirentes		22,7
	Caixa Prev. B. Brasil (Previ)		15,0
	Empregados		12,4
	Outras ent. previdência privada(37)		9,7
	Fundação Sistel		9,2
	Banco Safra/Albatroz S.A.		8,8
	Banco Real S.A.		5,6
	Banco Comercial Bancesa S.A.		4,2
	Fundação Petros		2,2
	Capital estrangeiro (14)		1,8
Total		100,0	100,0
CBE			
	Monsanto	48,3	48,3
	Unigel	27,8	50,9
	Petroquisa	23,0	
	Outros	0,9	0,9
Total		100,0	100,0
Poliolefinas			
	Odebrecht	31,5	62,9
	Unipar	31,5	31,5
	Petroquisa	31,5	
	Bankamerica	4,4	4,4
	Hanover	1,2	1,2
	Outros	0,0	0,0
Total		100,0	100,0
CSN			
	Siderbras/Tesouro	90,8	0,0
	Caixa Benef. Empregados CSN-CBS	9,2	9,8
	Outras instituições financeiras		12,5
	Empregados		11,9
	Outros		11,1
	Docenave		9,4
	Grupo Vicunha		9,2
	Bamerindus		9,1

Quadro 7 – Modificação da estrutura do capital votante após a venda (continuação)

Empresa	Acionistas	Anterior (%)	Posterior (%)
	União Comércio Part. (Bradesco)		7,7
	Privatinvest		6,3
	Compradores 1º leilão sobras		5,3
	Compradores 2º leilão sobras		3,5
	Outras ent. prev. privada (26)		2,7
	Outros fundos privatização		1,4
	Pessoa física		0,1
Total		100,0	100,0
Ultrafertil			
	Petrofertil	100,0	
	Fosfertil		90,0
	Empregados		10,0
Total		100,0	100,0
Cosipa			
	Siderbras	99,9	
	Outros	0,1	15,0
	Anquilla		34,4
	Brastubo		23,0
	Empregados		20,0
	Lotten		5,0
	Alamo Participações		2,6
Total		100,0	100,0
Açominas			
	Siderbras	99,0	
	Outros	1,0	15,5
	Cia. Min. Part. Industrial		26,8
	Empregados		20,0
	Banco SRL		13,4
	Banco de Crédito Nacional (BCN)		9,9
	Mendes Junior		7,6
	Aços Villares		6,8
Total		100,0	100,0
Oxíteno (capital total)			
	Ultraquímica	60,6	69,3
	Petroquisa	18,5	0,6
	Monteiro Aranha	11,3	11,3
	Outros	9,6	9,6
	Dresdner		8,9
	Gboex		0,2
Total		100,0	100,0
PQU			
	Petroquisa	67,8	17,5
	Unipar	28,9	30,0
	Banco Indústria e Comércio	1,3	2,5
	Bradesco	0,8	0,8
	Odebrecht	0,7	0,7
	EDN Estireno do Nordeste	0,6	0,6

Quadro 7 – Modificação da estrutura do capital votante após a venda (continuação)

Empresa	Acionistas	Anterior (%)	Posterior (%)
	Consórcio Poloinvest		13,0
	Reserva p/empregados		9,8
	Polibrasil		6,8
	San Felipe Adm. e Participações		6,3
	Outros compradores		5,5
	Fundo Privatinvest		4,5
	Entidades de previdência privada (2)		1,7
	Capital estrangeiro (2)		0,3
Total		100,0	100,0
Arafertil			
	Fertisul	33,3	50,1
	Quimbrasil	33,3	49,9
	Petrofertil	33,3	
	Outros	0,0	
Total		100,0	100,0
Caraíba			
	BNDESPAR/BNDES	100,0	
	Caraíba Metais		80,0
	Empregados		20,0
Total		100,0	100,0
Acrinor			
	Rhodia	35,0	48,0
	Petroquisa	35,0	
	Copene	26,0	48,0
	Unigel	4,0	4,0
Total		100,0	100,0
Coperbo			
	Petroflex	53,6	71,5
	Petroquisa	23,0	
	Copene	15,4	20,5
	Gov. Estado PE	5,2	5,2
	Outros	2,8	2,8
Total		100,0	100,0
Polialden			
	Conepar	33,3	66,7
	Petroquisa	33,3	
	Nissho Iwai	16,7	16,7
	Mitsubishi	16,7	16,7
	Outros	0,0	0,0
Total		100,0	100,0
Ciquine			
	Conepar	33,2	66,5
	Petroquisa	33,2	
	Mitsubishi	27,9	27,9
	Nissho Iwai	5,4	5,4
	Outros	0,3	0,3
Total		100,0	100,0

Quadro 7 – Modificação da estrutura do capital votante após a venda (continuação)

Empresa	Acionistas	Anterior (%)	Posterior (%)
Politeno			
	Petroquisa	30,0	
	Conepar	20,0	35,0
	Suzano	20,0	35,0
	Sumitomo	20,0	20,0
	Itochu	10,0	10,0
	Outros	0,0	0,0
Total		100,0	100,0
Embraer			
	União	95,2	20,0
	Banco do Brasil Investimento	4,7	4,7
	Outros acionistas prévios	0,1	0,1
	Bozano Simonsen Limited		16,1
	Empregados		10,0
	Reserva para público		10,0
	Outras 18 entidades de previdência		9,9
	Sistel		9,8
	Previ		9,8
	Outros compradores no leilão		5,6
	Banval CCTVM		2,0
	Outros compradores estrangeiros (4)		2,0
Total		100,0	100,0
Escelsa			
	Eletronbras	72,3	14,7
	Iven S.A.	20,1	45,1
	Estado do Espírito Santo	3,4	3,4
	Outros	1,9	1,9
	Prefeituras	1,2	1,2
	Banco Pactual	1,1	1,1
	GTD Participações S.A.		25,0
	Reserva para empregados		7,7
Total		100,0	100,0
Copene (capital total)			
	Outros	38,0	38,0
	Petroquisa	36,2	5,6
	Norquisa	25,7	36,4
	Reserva para o público		15,8
	Reserva para empregados		3,1
	Fundos de pensão (7)		1,2
Total		100,0	100,0
CPC			
	EPB	33,3	66,7
	Petroquisa	33,3	
	Mitsubishi Chemical	19,0	19,0
	Nisso Iwai	14,3	14,3
Total		100,0	100,0

Quadro 7 – Modificação da estrutura do capital votante após a venda (continuação)

Empresa	Acionistas	Anterior (%)	Posterior (%)
Salgema			
	Copene	40,3	50,0
	EPB	36,5	50,0
	Petroquisa	23,2	
Total		100,0	100,0
CQR (capital total)			
	Salgema	49,0	49,0
	Petroquisa	36,9	
	Outros	14,1	14,1
	Apply		36,9
Total		100,0	100,0
Nitrocarbono (capital total)			
	Pronor	57,9	80,2
	Petroquisa	24,6	
	Petroquímica da Bahia	17,5	19,8
Total		100,0	100,0
Pronor (capital total)			
	Petroquímica da Bahia	50,0	99,3
	Petroquisa	49,3	
	Outros	0,7	0,7
Total		100,0	100,0
CBP (capital total)			
	Pronor	73,6	73,6
	Petroquisa	23,7	
	Outros	2,2	2,2
	BBM	0,5	0,5
	Atrium DTVM		23,7
Total		100,0	100,0
Polipropileno			
	Petroquisa	42,9	
	Cia. Suzano	30,0	72,9
	Cevokol	27,1	27,2
Total		100,0	100,0
Koppol			
	SB Poliolefinas	49,6	49,6
	Petroquisa	49,6	
	Ipiranga	0,4	0,4
	Polipropileno	0,4	0,4
	Suzano Resinas Petroquímicas Ltda.	0,0	49,6
	Outros oito acionistas	0,0	0,0
Total		100,0	100,0
RFFSA – Malha Oeste			
	<i>Concessionários/arrendatários – grupo controlador</i>		
	Chemical Latin America Equity Assoc.	20,0	
	Western Rail Investors, LLC	20,0	

Quadro 7 – Modificação da estrutura do capital votante após a venda (continuação)

Empresa	Acionistas	Anterior (%)	Posterior (%)
	Noel Group, Inc.	20,0	
	Brazil Rail Partners, Inc.	20,0	
	Bankamerica Intern. Invest. Corp.	18,0	
	DK Partners	2,0	
Total		100,0	
RFFSA – Malha Centro-Leste			
	<i>Concessionários/arrendatários (consórcio Tacumã)</i>		
	Railtex Int. Holdings, Inc.	12,5	
	Judori Adm., Empr. e Part. Ltda.	12,5	
	Mineração Tacumã Ltda.	12,5	
	Interférrea S.A. Serv. Intermodais	12,5	
	Companhia Siderúrgica Nacional	12,5	
	Tupinambarana S.A.	12,5	
	Ralph Partners I	12,5	
	Varbra S.A.	12,5	
Total		100,0	
RFFSA – Malha Sudeste			
	<i>Concessionários/arrendatários (Consórcio MRS)</i>		
	CSN	20,0	
	Minerações Brasileiras Reunidas S.A. (MBR)	20,0	
	Usinas Siderúrgicas de MG (Usinas)	20,0	
	Ferteco Mineração S.A.	16,8	
	Ultrafértil S.A.	8,9	
	Cia. Siderúrgica da Guanabara (Cosigua)	5,3	
	ABS – Empreend. Imob. Part. e Serv. S.A.	4,7	
	Celato Integração Multimodal S.A.	4,3	
	Fundação Caemi de Previdência Social	0,0	
Total		100,0	
RFFSA – Malha Tereza Cristina			
	<i>Associação dos participantes</i>		
	Santa Lúcia Agroindústria e Comércio Ltda.	33,3	
	Banco Interfinance	33,3	
	Gemon Geral de Engenharia e Montagens	33,3	
Total		100,0	
RFFSA – Malha Sul			
	<i>Consórcio Sul Atlântico</i>		
	Interferrea	17,5	
	Jodori Adm. Empr. e Part. Ltda.	17,5	
	Varbra S.A.	17,5	
	Ralph Partner's Inc.	17,5	
	Railtex	15,0	
	Brazil Private Equity	11,2	

Quadro 7 – Modificação da estrutura do capital votante após a venda (continuação)

Empresa	Acionistas	Anterior (%)	Posterior (%)
	Brazilian Equity Investments III Ltda.	3,0	
	Brazilian Equities Limited	0,8	
Total		100,0	
RFFSA – Malha Nordeste			
	<i>Consórcio Manor</i>		
	Taquari Participações	40,0	
Companhia Siderúrgica Nacional		20,0	
	ABS Empreendimentos, Part. e Serviços	20,0	
	Companhia Vale do Rio Doce	20,0	
Total		100,0	
Light			
	Eletrobras	81,6	28,8
	Outros	18,4	10,8
	Houston Industries		11,3
	AES Coral Reef		11,3
	EDF International S.A.		11,3
	Reserva para Empregados		10,0
	BNDESPAR		9,1
	CSN		7,2
Total		100,0	100,0
Deten			
	Petroquisa	35,4	28,3
	Unipar	35,3	35,3
	UNA	28,3	35,4
	Outros	1,0	1,0
Total		100,0	100,0
Polibrasil			
	Shell (atualmente SB Poliolefinas)	25,7	25,7
	Petroquisa	25,7	
	<i>Consórcio Mega</i>		
	Polipropileno	47,5	63,9
	Ipiranga	1,1	1,5
	Hipart		8,9
Total		100,0	100,0
EDN (capital total)			
	Dow Química	26,7	53,5
	Petroquisa	26,7	
	Novos Acionistas	23,7	23,7
	Massa Falida Cevekol	13,2	13,2
	Outros	9,7	9,7
Total		100,0	100,0
CVRD (capital total)			
	Tesouro Nacional	51,2	15,9
	BNDES	24,8	15,9
	Fundos de pensão	15,0	5,0

Quadro 7 – Modificação da estrutura do capital votante após a venda (continuação)

Empresa	Acionistas	Anterior (%)	Posterior (%)
	BNDESPAR/FPS	5,0	5,0
	Outros	4,0	2,0
	Investvale	0,0	4,0
	<i>Composição da Valepar</i>		
	Litel Participações S.A.		20,4
	CSN Steel Corporation		13,1
	Eletron S.A.		8,9
	Sweet River Investments, Ltd.		4,7
	BNDESPAR		4,7
	Investvale		0,5
Total		100,0	100,0
Porto de Santos (Codesp)			
	<i>Consórcio Santos Brasil</i>		
	Opportunity Leste	40,0	
	Caixa de previdência dos funcionários	20,0	
	Fundação Sistel de Seguridade Social	15,0	
	525 participações	15,0	
	Multiterminais Alfandegados do Brasil Ltda.	10,0	
Total		100,0	
Meridional			
	União Federal	100,0	
	Banco Bozano Simonsen		100,0
Total		100,0	100,0
Codesa – Cais de Capuaba			
	Companhia Vale do Rio Doce	100,0	
Total		100,0	
Codesa – Cais de Paul			
	<i>Consórcio Peiu</i>		
	Consórcio Peiu	100,0	
Total		100,0	
Tecon 1 – Sepetiba (CDRJ)			
	<i>Consórcio Tecon 2</i>		
	Companhia Siderúrgica Nacional	100,0	
Total		100,0	
Gerasul			
	União Federal	58,2	8,2
	Outros	36,4	36,4
	FND	5,4	5,4
	Ocirala Participações S.A. (Tractebel Sul S.A.)		50,0
Total		100,0	100,0
Porto do Rio (CDRJ)			
	<i>Consórcio Rio Veículos</i>		
	Multiterminais Alfandegados do Brasil	50,0	

Quadro 7 – Modificação da estrutura do capital votante após a venda (continuação)

Empresa	Acionistas	Anterior (%)	Posterior (%)
	Multivale Terminais e Serviços Ltda.	35,0	
	Fdo. Mútuo de Inv. em Ações Carteira Livre	15,0	
Total		100,0	
RFFSA – Malha Paulista			
	<i>Consórcio Ferrovias</i>		
	Ferronorte Participações S.A. (Ferropasa)	36,0	
	Outros	17,0	
	Cia. Vale do Rio Doce	17,0	
	Shearer Empreendimentos e Participações	14,0	
	Fundos de pensão Previ/Funcef	12,0	
	Chase Latin American Equity Associates	4,0	
Total		100,0	
Datamec (capital total)			
	Caixa Econômica Federal	97,6	0,0
	Outros	2,4	2,4
	Unisys Brasil Ltda.	0,0	87,9
	Empregados	0,0	9,8
Total		100,0	100,0
Porto de Angra dos Reis (CDRJ)			
	<i>Consórcio Angraporto</i>	90,0	
	Ferrovias Centro-Atlântica (CVRD/CSN)		
	Asema Multilift Oper. Portuárias Ltda.	5,0	
	Companhia Siderúrgica Nacional	5,0	
Total		100,0	
Porto de Salvador (Codeba)			
	Wilport Operadores Portuários	100,0	
Total		100,0	
BEG			
	União Federal	98,0	0,0
	Outros acionistas	2,0	2,0
	Banco Itaú S.A.	0,0	98,0
Total		100,0	100,0
BEA (Capital total)			
	União Federal	98,5	
	Outros acionistas	1,5	1,5
	Banco Bradesco S.A.		98,5
Total		100,0	100,0
Banespa			
	União Federal	51,0	0,0
	Fazenda do estado de São Paulo	15,7	15,7
	Cebesep	15,5	15,5
	Demais acionistas	11,6	11,6
	Banesprev	3,9	3,9

Quadro 7 – Modificação da estrutura do capital votante após a venda (continuação)

Empresa	Acionistas	Anterior (%)	Posterior (%)
	Funcionários do Banespa	1,4	1,4
	Anamb	0,9	0,9
	Banco Santander Central Hispano	0,0	51,0
	Inst. prev. privada	0,0	0,0
Total		100,0	100,0
BEM			
	União Federal	99,9	
	Outros acionistas	0,1	
	Bradesco	0,0	90,0
	Reserva para empregados		10,0
Total		100,0	100,0
BEC			
	União Federal	99,1	
	Outros acionistas	0,9	
	Bradesco		90,0
	Reserva para empregados		10,0
Total		100,0	100,0

Quadro 8 – Valores de avaliação (serviços A e B)

Setor	Empresa	Valores de avaliação – 100% do capital			
		Valor econômico ajustado			Valor fixado pelo CND (US\$ milhões)
		Serv. A	Serv. B	Serv. C	
Siderurgia	1 Usiminas	1.650,2	1.819,6	-	1.844,7
	2 CSN	1.730,7	1.462,8	-	1.587,9
	3 Açominas	346,4	320,0	-	346,4
	4 Acesita	417,0	476,6	-	476,6
	5 Cosipa	229,0	201,0	-	229,0
	6 CST	350,0	400,0	-	400,0
	7 Piratini	33,2	42,9	-	42,9
	8 Cosinor	8,5	9,0	-	12,4
Química e petroquímica	9 Copesul	675,8	784,1	-	784,0
	10 PQU	524,6	555,6	-	559,2
	11 Copene	1.817,0	1.536,6	-	1.927,9
	12 Petroflex	179,0	169,3	-	180,0
	13 Poliolefinas	274,8	276,3	-	276,5
	14 Álcalis	79,6	83,8	-	80,0
	15 PPH	221,1	225,8	-	226,0
	16 Polisul	145,2	170,8	-	178,8
	17 Oxiteno	350,9	355,6	-	355,6
	18 Nitriflex	65,0	62,5	-	64,4
	19 CBE	47,4	45,8	-	47,4
	20 Acrinor	61,0	57,0	-	68,5
	21 Coperbo	92,0	100,0	-	112,4

Quadro 8 – Valores de avaliação (serviços A e B) (continuação)

Setor	Empresa	Valores de avaliação – 100% do capital			
		Valor econômico ajustado			Valor fixado pelo CND (US\$ milhões)
		Serv. A	Serv. B	Serv. C	
Química e petroquímica	22 Politen	143,0	160,0	-	180,2
	23 Ciquine	67,0	63,0	-	75,5
	24 Polialden	109,0	100,0	-	122,6
	25 CPC	384,6	382,1	-	384,6
	26 Salgema	317,3	328,2	-	328,2
	27 CQR	(35,4)	(39,4)	-	0,03
	28 Nitrocarbono	118,0	114,7	-	163,9
	29 Pronor	166,0	191,1	-	191,1
	30 CBP	0,0	0,0	-	0,1
	31 Polipropileno	219,3	219,5	-	237,6
	32 Koppol	(27,3)	(31,6)	-	6,3
	33 Polibrasil	327,0	368,1	-	386,7
	34 EDN	37,2	28,0	51,0	49,8
	35 Deten	171,0	155,5	-	181,5
	Fertilizantes	36 Ultrafertil	198,0	206,8	204,7
37 Fosfertil		176,3	160,1	-	160,1
38 Goiasfertil		12,4	12,8	-	13,1
39 Arafertil		45,3	48,9	-	48,6
40 Indag		18,8	17,8	-	19,4
Elétrico	41 Escelsa	578,2	561,3	-	578,2
	42 Light	2.571,0	3.263,1	-	3.797,8
	43 Gerasul	1.609,7	1.561,9	-	1.609,7
	44 Celg Distribuição*	919,2	887,3	-	903,3
Ferroviário	45 Malha Oeste	43,3	51,0	-	61,2
	46 Malha Centro-Leste	246,2	270,0	-	316,1
	47 Malha Sudeste	766,8	680,7	-	870,6
	48 Malha Tereza Cristina	14,2	13,4	-	16,1
	49 Malha Sul	117,8	134,7	-	152,2
	50 Malha Nordeste	9,8	10,6	-	10,6
	51 Malha Paulista	171,7	195,9	-	195,9
Mineração	52 CVRD	25,9	23,2	-	26,7
	53 Caraíba	28,2	18,2	5,2	5,2
Informática	54 Datamec	-	-	-	47,3
Outros	55 Embraer	245,1	263,4	-	308,1
	56 Celma	82,0	82,1	-	82,1
	57 Mafersa	17,0	16,6	-	18,5
	58 SNBP	7,7	7,7	-	8,0
	59 IRB	1.274,9	1.274,9	-	1.274,9
Financeiro**	60 Meridional	-	-	-	172,9
	61 Banespa	-	-	-	1.850,0
	62 BEG	389,0	350,1	-	300,7
	63 BEA	190,6	195,4	-	182,9
	64 BEM	90,9	91,9	-	91,9
	65 BEC	533,9	576,6	-	542,7
	66 Besc	415,3	379,0	-	415,3
	67 Bescri	157,4	151,9	-	157,4
68 BEP	41,6	49,1	-	49,1	

* A Resolução CND 11, de 18 de novembro de 2015, contemplou apenas o valor total a ser negociado em leilão e a oferta de ações aos empregados e aposentados. O valor US\$ 903,0 milhões contempla também as participações acionárias minoritárias, que representam 0,07% do capital da Celg D.

** Valores em R\$ milhões, fixados pelo Bacen.

Quadro 9 – Despesas do PND

Evolução anual das despesas reembolsáveis por empresa

Empresas	US\$ mil																								
	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	Despesas %		
ACESITA	-	571,4	2.362,7	2,1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.936,1 1,09	
AÇOMINAS	-	-	923,8	3.179,7	1,8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.105,3 1,53	
ACRINOR	8,6	0,1	30,0	52,3	377,1	2,8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	470,8 0,18	
AGEF	-	-	93,1	141,6	75,4	46,7	-	-	517,4	0,2	39,3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	913,5 0,34	
ÁLCALIS	-	577,4	935,2	2,2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.514,8 0,56	
ALCLOR	-	-	23,7	51,8	116,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	191,5 0,07	
ALCOOLQUÍMICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- 0,00	
ARAFÉRTIL	-	300,6	97,4	47,4	172,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	617,3 0,23	
BANCO DO BRASIL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	823,8	181,3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.005,1 0,37	
CASEMG	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,3	299,9	21,1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	337,3 0,13	
CBE	-	-	285,4	110,1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	395,5 0,15	
CBP	-	-	-	-	0,6	69,8	8,2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	78,7 0,03	
CEAGESP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	32,3	3,8	72,9	13,6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	122,6 0,05	
CEAL	-	-	-	-	-	-	-	-	1.092,9	29,7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.122,6 0,42	
CEASA-MG	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14,5 0,01	
CELG D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.853,9 0,69	
CELMA	27,2	1.595,8	22,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.645,0 0,61	
CEPISA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.205,0 0,45	
CERON	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	99,7 0,04	
CHESF	-	-	-	-	-	-	-	-	28,1	222,9	193,2	0,2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	444,4 0,17	
CINAL	-	-	24,9	51,1	124,1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200,1 0,07	
CIQUINE	8,6	0,1	44,3	73,8	438,9	2,8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	568,5 0,21	
COBRA	-	-	122,9	450,3	250,9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	824,2 0,31	
COPENE	8,6	0,1	89,7	173,6	706,4	1.026,7	2,0	-	6,9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.013,9 0,75	
COPERBO	8,6	0,1	34,6	58,8	378,6	2,8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	483,4 0,18	
COPELUL	7,6	823,6	1.317,0	2.097,8	296,5	11,2	64,4	39,1	4,8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.662,0 1,73	
COSINOR	43,2	722,1	6,3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	771,7 0,29	
COSIPA	-	-	1.535,0	2.682,4	265,7	15,3	-	-	10,3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.508,8 1,68	
CPC	-	-	64,3	138,0	384,4	839,3	2,7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.428,6 0,53	
CQR	-	-	28,1	60,2	185,7	182,8	2,7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	459,5 0,17	
CSN	-	-	1.588,1	375,6	4.285,9	18,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.267,6 2,33	
CST	262,4	1.184,4	2.108,0	3,6	58,4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.616,7 1,34	
CVRD	-	-	-	-	-	20,4	10.131,0	63.771,1	56,3	-	-	38,9	43.318,7	0,2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	117.336,5 43,63	
DATA MEC	-	-	-	-	-	-	-	-	135,1	605,1	3,6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	743,7 0,28	
DETEN	-	-	-	-	0,6	134,9	39,3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	174,8 0,06	
EDN	8,6	0,1	38,2	60,2	274,7	74,8	175,6	127,1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	759,2 0,28	
ELETRACRE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29,4	70,2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	99,6 0,04

Quadro 9 – Despesas do PND (continuação)

Evolução anual das despesas reembolsáveis por empresa

Empresas	US\$ mil																Despesas %								
	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2008	2009		2010	2011	2012	2013	2014	2015		
POLIPROPILENO	-	-	-	-	31,6	89,4	67,6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	188,6	0,07	
POLISUL	7,6	304,2	352,7	81,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	745,4	0,28
POLITENO	8,6	0,1	36,3	60,4	466,1	2,8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	574,3	0,21
PPH	7,6	299,8	368,9	86,8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	763,1	0,28
PQU	-	-	919,7	159,1	1.129,6	0,4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.208,9	0,82
PRONOR	-	-	-	-	0,6	112,8	13,7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	127,1	0,05
REDE	-	-	802,5	1.627,8	812,3	1.264,2	4.206,0	1.631,4	1.464,6	31,4	46,4	-	2,7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.889,2	4,42
SALGEMA	-	-	46,9	105,1	356,2	1.089,6	3,7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.601,5	0,60
SETOR PORTUÁRIO	-	-	-	-	-	-	-	45,1	4,9	-	1,9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	51,9	0,02
SETOR RODOVIÁRIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	0,00
SETOR SANEAMENTO BÁSICO	-	-	-	-	-	-	-	154,9	461,2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	616,1	0,23
SIST. ISOLADOS IMANAUS / BOA VISTA	-	-	-	-	-	-	19,3	332,4	254,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	606,3	0,23
SIST.ELETROBRAS OUTRAS USINAS	-	-	-	-	-	-	35,8	8,5	110,1	-	-	300,1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	454,5	0,17
SNBP	8,5	388,9	227,0	4,0	1,3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	629,6	0,23
TRIUNFO	7,6	302,6	110,0	3,8	-	10,2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	434,2	0,16
ULTRAFÉRTIL	15,7	168,3	287,4	738,3	16,7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.226,3	0,46
USIMINAS	300,4	7.112,4	1.963,3	-	-	506,5	1.326,4	-	66,7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.275,8	4,19
VALEC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
AEROPORTO INT. SÃO GONÇALO DO AMARANTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	271,0	308,5	479,4	160,5	-	-	-	-	1.219,3	0,45
Total Geral	1.144,2	19.423,4	25.231,7	16.337,2	14.908,8	10.702,4	20.815,7	67.663,6	10.786,6	2.049,0	26.336,2	2.918,3	44.524,7	222,8	271,0	308,5	479,4	160,5	2.576,8	182,0	47,4	1.855,7	268.945,7	100	

Anexo II Resoluções do CND

RESOLUÇÃO CND 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

Aprova o modelo operacional e as condições para a desestatização, mediante a concessão do trecho rodoviário que especifica, a ser implementada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO – CND, no uso da atribuição que lhe confere o § 4º do art. 5º da Lei nº 9.491, de 09 de setembro de 1997, e tendo em vista o disposto no inciso VI e no § 3º do art. 7º e na alínea “a” do inciso II do art. 10º, ambos do Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998, bem como:

Considerando a necessidade de permitir que a Administração Pública concentre seus esforços nas atividades em que a presença do Estado seja fundamental para consecução das prioridades nacionais;

Considerando que o trecho rodoviário de que cuida esta Resolução está incluído no Programa Nacional de Desestatização – PND, a teor do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 2.444, de 30 de dezembro de 1997;

Considerando que o Ministério dos Transportes decidiu adotar, como referência para a desestatização do trecho rodoviário, os estudos de viabilidade e a modelagem de Edital e Contrato elaborados pela CCR S.A., conforme autorização do Ministério dos Transportes concedida por intermédio da Portaria GM/MT nº 52, de 26 de fevereiro de 2014, tendo sido os mesmos considerados vinculados à concessão e de utilidade para a licitação, conforme Despacho do Ministro dos Transportes em 03 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 07 de outubro de 2014;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade da participação da iniciativa privada na execução de serviços de manutenção e nos investimentos em infraestrutura para agregar melhorias ao sistema existente e preservar o patrimônio público, além de beneficiar um grande número de usuários através da prestação de serviços de apoio, resolve, *ad referendum* do colegiado:

Art. 1º Aprovar o modelo operacional e as condições gerais para a desestatização, por meio de outorga do trecho rodoviário a ser implementada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, na forma a seguir apresentada.

Art. 2º A desestatização prevista nesta Resolução será executada na modalidade operacional da concessão, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogáveis por até 30 (trinta) anos, nas seguintes hipóteses:

I – por razões de interesse público, devidamente justificado;

II – em decorrência de força maior, devidamente comprovada;

III – para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando exigidos pelo poder concedente novos investimentos ou serviços, não previstos no Programa de Exploração da Rodovia – PER, ou em decorrência de sua alteração.

Parágrafo Único. Extinta a Concessão, serão revertidos ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, e cessarão, para a concessionária, todos os direitos emergentes do Contrato.

Art. 3º O trecho rodoviário a ser concedido é aquele descrito no Anexo desta Resolução.

Art. 4º A Licitação do trecho rodoviário descrito no Anexo desta Resolução será realizada na modalidade do Leilão, em sessão pública na Bolsa de Valores de São Paulo – BM&FBOVESPA.

Art. 5º A Licitação será realizada com a abertura das Propostas Econômicas Escritas das Proponentes cujas Garantias da Proposta tiverem sido aceitas e posteriormente com a abertura dos documentos de qualificação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, somente da Proponente classificada em primeiro lugar, sendo este aquele que ofertar o menor valor de Tarifa Básica de Pedágio, conforme definido no Edital de Licitação.

§ 1º O valor ofertado para Tarifa Básica de Pedágio deverá observar um valor máximo a ser definido no Edital de Licitação.

§ 2º O valor máximo será aquele resultante de modelo de análise de viabilidade econômico-financeira, a partir do qual o valor teto foi calculado através de projeções dos fluxos de caixa no período da concessão, previsto para 30 anos. Como elementos de cálculo foram utilizados os dados constantes dos estudos utilizados como referência, entre os quais a taxa interna de retorno estabelecida pelo Ministério da Fazenda, a demanda estimada através de estudos de tráfego e de projeção da demanda, os investimentos e custos operacionais estimados com base no Programa de Exploração da Rodovia, as verbas, os seguros, os tributos e os demais encargos previstos no modelo de contrato elaborado.

Art. 6º Poderão participar do Leilão, isoladamente ou em consórcio, de acordo com os termos do Edital, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimentos, que satisfaçam plenamente todas as disposições da legislação em vigor.

Art. 7º A ANTT, a Concessionária e o DNIT formalizarão, no prazo de 30 dias a contar da publicação do extrato do Contrato de Concessão no Diário Oficial da União, Termo de Arrolamento e Transferência de Bens que integram o trecho rodoviário objeto da Concessão.

Art. 8º O procedimento licitatório de que trata esta Resolução será regido pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei nº 9.491, de 09 de setembro de 1997, pela Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, pelo edital a ser publicado e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pelas demais normas vigentes sobre a matéria.

Art. 9º A Advocacia-Geral da União, por intermédio da Procuradoria-Geral Federal, dará o suporte jurídico aos trabalhos da ANTT na realização do Leilão.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO MONTEIRO

ANEXO

Lote de Concessão	Trecho Rodoviário	Extensão (km)
Ponte Presidente Costa e Silva	BR-101/RJ – Acesso à Ponte Presidente Costa e Silva (Niterói) ao entroncamento com a RJ-071 (Linha Vermelha), e seus acessos.	13,2 + acessos

RESOLUÇÃO CND 2, DE 29 DE ABRIL DE 2015

Propõe a Excelentíssima Senhora Presidenta da República a edição de Decreto que autorize a inclusão no Programa Nacional de Desestatização – PND da participação societária minoritária da União e de entidades da Administração Federal no capital social da Companhia Brasileira de Participação Agroindustrial – BRASAGRO.

O CONSELHO NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO – CND, em face da competência prevista no art. 6º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e tendo em vista o disposto no parágrafo segundo do art. 2º da referida lei, juntamente com o disposto no inciso III do art. 33 do Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º Recomendar, para aprovação da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, a edição de Decreto que autorize a inclusão no Programa Nacional de Desestatização – PND da participação societária minoritária da União de entidades da Administração Federal no capital social da Companhia Brasileira de Participação Agroindustrial – BRASAGRO.

Art. 2º Recomendar, ainda, que as ações representativas da participação acionária minoritária de titularidade da União e de entidades da Administração Federal na sociedade referida no artigo anterior, sejam depositadas no Fundo Nacional de Desestatização – FND no prazo máximo de cinco dias, contados da data de publicação do decreto, em atendimento ao disposto no art. 10 da Lei nº 9.491/97.

Art. 3º Recomendar, também, que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES proceda à alienação das participações societárias minoritárias, observado o disposto na Resolução CND nº 09, de 25 de outubro de 2011.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO MONTEIRO

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO CND 3, DE 29 DE ABRIL DE 2015

Altera a Resolução nº 11, de 30 de julho de 2013, que aprova o modelo operacional e as condições gerais para a desestatização, mediante a concessão dos trechos rodoviários que menciona.

O CONSELHO NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO – CND, em face da competência prevista no art. 6º, inciso II, da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, bem como no art. 10, inciso II, do Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º Acrescentar o seguinte texto à fundamentação da Resolução nº 11, de 2013, a ser incluído antes do art. 1º:

“Considerando a edição da Portaria nº 169, de 18 de outubro de 2013, que aprovou a incorporação à Rede Rodoviária sob jurisdição federal de segmento da rodovia estadual MT-407, com extensão de 28,1 km, coincidente com a rodovia BR-070.”

Art. 2º O lote de Concessão formado pelas rodovias BR-163/MT e MT-407, mencionado no Anexo da Resolução nº 11, de 2013, passa a ser assim descrito:

Lote de Concessão	Rodovias	Trechos	Extensão (km)
BR-163/070/MT	BR-163/MT	Divisa MS/MT – Entr. BR-070(B)/MT-407	321,3
	BR-070/MT	Entr. BR-163(B)/364(B)/MT-407(A) – Entr. BR-163/364/MT-407(B) (Trevo do Lagarto)	28,1
	BR-163/MT	Entr. BR-070/MT-060(B) (Trevo do Lagarto) – Entr. MT-220	501,5

Art. 3º Os demais lotes de Concessão constantes do Anexo da Resolução nº 11, de 2013, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO MONTEIRO

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO CND 4, DE 29 DE ABRIL DE 2015

Autoriza a Centrais Elétricas de Rondônia S.A. – CERON a alienar bem imóvel integrante de seu Ativo Permanente.

O CONSELHO NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO – CND, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 47, do Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998;

Considerando a aprovação prévia do Ministro de Estado da Fazenda, mediante despacho de 28 de novembro de 2014, conforme determina o inciso V do parágrafo 1º do artigo 59, do referido Decreto;

Considerando que o Conselho de Administração da CERON em deliberação DEL-030/2014, de 23.09.2014, no uso de sua atribuição estatutária e considerando a Resolução da Diretoria Executiva Res. nº 062/2014, de 22.07.2014, e o Relatório da Diretoria de Gestão à Diretoria Executiva DG/019/2014, de 21.07.2014, aprovou a abertura de processo licitatório, na modalidade de leilão, objetivando a alienação dos imóveis em desuso de propriedade da empresa, no valor esperado de R\$ 7.506.864,63; e

Considerando que a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por intermédio da Resolução nº 20, de 03.02.1999, deu anuência prévia à desvinculação de bens inservíveis à prestação do serviço público de energia elétrica, resolve:

Art. 1º – Autorizar a Eletrobrás Distribuição Rondônia, denominada Centrais Elétricas de Rondônia S.A. – CERON, a alienar os imóveis relacionados abaixo, condicionada à comprovação de que os imóveis se apresentam livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

Local	Endereço dos imóveis	Nº do título definitivo	Valor mínimo (R\$)
Jaru	Rua Piauí nº 1024 – setor 02- Bloco C, Q10, Lt.05	2.035	699.567,39
Jaru	Rua Goiás c/ Princesa Isabel – Setor 02- B.L.C Q06, Lt. 09	2.034	157.933,89
Ouro Presto D'Oeste	Rua Santos Dumont c/ R. João Paulo I- Setor, 02, Q227, Lt.80	4.261	125.661,56
Cacoal	Br. 364 – Gleba 11 Setor Prosperidade, Lt. 05 – A	232.3.03/2.996	2.110.438,46
Cacoal	Avenida Guaporé, Q30, Lt.25	1.134	228.368,41
Pimenta Bueno	Avenida Marechal Rondon – Setor 04, Q21, Lt. 01	033/99 e 023/99	885.059,85
Pimenta Bueno	Avenida 15 de Novembro – Setor 04, Q18, Lt. Único	034/99 e 024/99	252.185,42
Pimenta Bueno	Rua Antônio Bispo – Setor 04, Q18, Lt. Único	034/99 e 024/99	1.125.769,23
Pimenta Bueno	Rua Sebastião Soares de Melo- Setor Industrial (Lotes 01 a 20/33 a 52), Q01	R1.509	1.921.880,42
TOTAL			7.506.864,63

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO MONTEIRO

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO CND 5, DE 5 DE MAIO DE 2015

Propõe à Excelentíssima Senhora Presidenta da República a edição de Decreto autorizando a inclusão, no Programa Nacional de Desestatização – PND, da CELG Distribuição S.A. e a designação do Ministério de Minas e Energia como Gestor, para os fins da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO – CND, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, § 4º combinado com o art. 6º, da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, resolve, *ad referendum* do Colegiado:

Art. 1º Recomendar, para aprovação da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, a inclusão da Celg Distribuição S.A. no Programa Nacional de Desestatização – PND.

Art. 2º Recomendar que o Ministério de Minas e Energia seja designado responsável pela execução e acompanhamento do processo de desestatização da Celg Distribuição S.A., nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.491, de 1997.

Art. 3º Recomendar que o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social seja designado responsável por contratar os serviços necessários à execução da desestatização da CELG Distribuição S.A., bem como prover o apoio técnico necessário à referida desestatização.

Art. 4º Recomendar, ainda, que as ações representativas da participação acionária de titularidade da Eletrobras no capital social da Empresa, a que se refere o art. 1º, sejam depositadas no Fundo Nacional de Desestatização – FND no prazo máximo de cinco dias,

contados da data de publicação do Decreto de inclusão no PND, em atendimento ao disposto no art. 10 da Lei nº 9.491 de 1997.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO MONTEIRO

RESOLUÇÃO CND 6, DE 26 DE JUNHO DE 2015

Propõe à Excelentíssima Senhora Presidenta da República a edição de Decreto autorizando a inclusão no Programa Nacional de Desestatização – PND dos seguintes aeroportos internacionais: Aeroporto Salgado Filho, localizado no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul; Aeroporto Internacional de Salvador – Deputado Luís Eduardo Magalhães, localizado no Município de Salvador, no Estado da Bahia; Aeroporto de Florianópolis – Hercílio Luz, localizado no Município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina; e Aeroporto Pinto Martins, localizado no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO – CND, no uso da prerrogativa estabelecida no § 4º do art. 5º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e com fulcro no art. 12, do Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998, resolve, *ad referendum* do colegiado:

Art. 1º Recomendar, para aprovação da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, a inclusão no Programa Nacional de Desestatização – PND dos seguintes Aeroportos internacionais: Aeroporto Salgado Filho (SBPA), localizado no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul; Aeroporto Internacional de Salvador – Deputado Luís Eduardo Magalhães (SBSV), localizado no Município de Salvador, no Estado da Bahia; e Aeroporto de Florianópolis – Hercílio Luz (SBFL), localizado no Município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina e o e Aeroporto Pinto Martins (SBFZ), localizado no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2º Recomendar que a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC seja designada responsável pela execução e acompanhamento do processo de desestatização da infraestrutura de que trata o art. 1º desta Resolução, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, sob a supervisão da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC-PR, nos termos do art. 1º, inciso VII, e art. 9º, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 7.476, de 10 de maio de 2011.

Parágrafo único. A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero encaminhará à SAC-PR e à ANAC todos os contratos e convênios existentes, bem como todas as informações, dados e plantas relativos aos aeroportos a serem concedidos.

Art. 3º Recomendar que a SAC-PR seja designada como responsável pela condução e aprovação dos estudos, projetos, levantamentos ou investigações que subsidiarão a modelagem da desestatização dos aeroportos constantes do art. 1º.

Art. 4º A operação da torre de controle dos aeroportos não será concedida à exploração da iniciativa privada, permanecendo sob responsabilidade e operação do Poder Público.

Art. 5º Constitui requisito de participação no leilão, além de outros previstos no Edital, a participação societária pelo operador aeroportuário que deverá comprovar experiência prévia no processamento mínimo de 10 milhões de passageiros anuais em um único aeroporto.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO MONTEIRO

RESOLUÇÃO CND 7, DE 9 DE JULHO DE 2015

Autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, como responsável pela contratação dos serviços necessários à desestatização da Celg Distribuição S.A. – CELG D, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.449, de 13 de maio de 2015, a realizar processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico objetivando a contratação de serviço de auditoria externa independente do processo de desestatização da CELG D, a contratar diretamente o International Finance Corporation – IFC, por inexigibilidade de licitação, para a prestação do serviço de estruturação da desestatização da CELG D, bem como aprova procedimento referente ao ressarcimento de gastos com serviços de terceiros decorrentes da desestatização da CELG D, previstos no art. 26 do Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO – CND, no uso da prerrogativa estabelecida no § 4º do art. 5º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e com fulcro no art. 12, do Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998, resolve, *ad referendum* do colegiado:

Art. 1º. Autorizar o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, como responsável pela contratação dos serviços necessários à desestatização da Celg Distribuição S.A. – CELG D, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.449, de 13 de maio de 2015, a realizar processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico objetivando a contratação do serviço de auditoria externa independente do processo de desestatização da CELG D, bem como a contratar diretamente o International Finance Corporation – IFC, por inexigibilidade de licitação, para a prestação do serviço de estruturação da desestatização da CELG D.

Art. 2º. Tendo em vista o disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998, o serviço de auditoria externa independente poderá ser contratado para acompanhar o processo de desestatização da CELG D a partir do data room.

Art. 3º. Os gastos com serviços de terceiros, a que se refere o art. 26 do Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998, incorridos pelo BNDES com a contratação de serviços necessários à desestatização da CELG D, serão ressarcidos pelo(s) alienante(s) quando da liquidação financeira da alienação de ações.

Art. 4º. O(s) titular(es) das ações da CELG D depositadas no Fundo Nacional de Desestatização – FND, ressarcirá(ão) o BNDES no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da realização do último gasto incorrido pelo BNDES, caso a alienação de ações não seja concretizada.

Art. 5º. Caso os recursos arrecadados com a alienação de ações da CELG D não sejam suficientes para ressarcir os gastos referidos no artigo 3º, o(s) alienante(es) cujas ações estejam depositadas no FND ressarcirá(ão) o BNDES no prazo de 60 dias a contar do leilão de alienação.

Art. 6º. Para fins de atendimento dos artigos 4º e 5º acima, poderá ser celebrado instrumento contratual entre o(s) titular(es) das ações depositadas no FND e o BNDES, com o objetivo de regular o ressarcimento pelos gastos com serviços de terceiros incorridos com a contratação dos serviços necessários à desestatização da CELG D.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO MONTEIRO

RESOLUÇÃO CND 8, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

Propõe à Excelentíssima Senhora Presidenta da República a edição de Decreto autorizando a inclusão, no Programa Nacional de Desestatização – PND, da Loteria Instantânea Exclusiva – LOTEX e da correlata subsidiária integral da Caixa Econômica Federal a ser criada, bem como a designação do Banco do Brasil S. A. como responsável pela execução e acompanhamento do processo de desestatização, nos termos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO – CND, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, § 4º, combinado com o art. 6º, da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, resolve, *ad referendum* do Colegiado:

Art. 1º Aprovar a criação da CAIXA Instantânea S.A., subsidiária integral da Caixa Econômica Federal, a fim de viabilizar a desestatização do serviço público de Loteria Instantânea Exclusiva – LOTEX, conforme determina o art. 6º, inciso II, alínea e, da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.

Art. 2º Recomendar, para aprovação da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, a edição de Decreto que inclua no Programa Nacional de Desestatização – PND o serviço público de Loteria Instantânea Exclusiva – LOTEX, instituído pela Lei nº 13.155, de 04 de agosto de 2015, e a subsidiária integral, a ser criada nos termos do art. 1º, a fim de viabilizar a implementação da modalidade operacional que vier a ser escolhida para a desestatização do referido serviço, nos termos do §1º do art. 6º da Lei nº 9.491, de 1997.

Art. 3º Recomendar que o Banco do Brasil S.A. seja designado responsável pela execução e acompanhamento do processo de desestatização de que trata o art. 2º desta Resolução, nos termos do §1º do art. 6º e do art. 18 da Lei nº 9.491, de 1997, cabendo-lhe:

I – divulgar e prestar, no que lhe couber, as informações concernentes exclusivamente ao processo de desestatização de que trata esta Resolução, inclusive para atendimento de solicitações do CND e demais poderes competentes;

II – promover a contratação de consultoria, auditoria e outros serviços especializados necessários à execução das desestatizações;

III – promover a articulação com o sistema de distribuição de valores mobiliários e as Bolsas de Valores;

IV – selecionar e cadastrar empresas de reconhecida reputação e tradicional atuação na negociação de capital, transferência de controle acionário, venda e arrendamento de ativos;

V – preparar a documentação dos processos de desestatização, para apreciação do Tribunal de Contas da União; e

VI – atuar como mandatário para fins de alienação de participação societária na subsidiária mencionada no art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Aprovar que o Banco do Brasil S.A., pelo exercício das atribuições constantes no art. 3º desta Resolução, e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, pela função de Gestor do Fundo Nacional de Desestatização – FND, sejam remunerados, conforme previsto no art. 21, caput, da Lei nº 9.491, de 1997, e no art. 25 do Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998, observada a seguinte divisão sobre o total da remuneração:

I – ao Banco do Brasil S.A., 67% (sessenta e sete por cento); e

II – ao BNDES, 33% (trinta e três por cento).

Art. 5º Aprovar que o Banco do Brasil S.A., na condição de responsável pela execução e acompanhamento do processo de desestatização, nos termos do art. 3º desta Resolução, faça jus ao ressarcimento de gastos com serviços de terceiros, conforme previsto no art. 26 do Decreto nº 2.594.

Art. 6º A remuneração do BNDES e a remuneração e os ressarcimentos do Banco do Brasil S.A. a que se referem os arts. 25 e 26, do Decreto nº 2.594, de 1998, são de responsabilidade da Caixa Econômica Federal, titular do Recibo de Depósito de Ações emitido nos termos do art. 18, §2º do mesmo Decreto.

§ 1º Para fins de atendimento do caput deste artigo, poderá ser celebrado instrumento contratual entre a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil S.A., com o objetivo de regular a forma e os prazos da remuneração e do ressarcimento dos gastos próprios e dos gastos com serviços de terceiros necessários à desestatização de que trata o art. 2º desta Resolução, inclusive nos casos em que a alienação não venha a ser concretizada, ficando as partes autorizadas a pactuar que os referidos ressarcimentos dos gastos ocorram anteriormente à liquidação da alienação.

§ 2º O ressarcimento dos gastos próprios a que se refere o §1º somente se aplica na hipótese de não ser concretizada a alienação das ações da CAIXA Instantânea S.A. de titularidade da Caixa Econômica Federal; ocorrendo a alienação das ações, o Banco do Brasil S.A. fará jus apenas à remuneração a que se refere o art. 4º e ao ressarcimento pelos gastos com serviços de terceiros.

Art. 7º Determinar que as ações da Caixa Econômica Federal no capital social da CAIXA Instantânea S.A., a ser criada na forma do art. 1º desta Resolução, sejam depositadas no Fundo Nacional de Desestatização – FND no prazo máximo de cinco dias, contados da data de criação, em atendimento ao disposto no art. 10 da Lei nº 9.491, de 1997.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO MONTEIRO

RESOLUÇÃO CND 9, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

Propõe a Excelentíssima Senhora Presidenta da República a alteração do Decreto nº 2.444, de 30 de dezembro de 1997, para incluir no Programa Nacional de Desestatização – PND as rodovias federais abaixo indicadas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO – CND, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, § 4º, combinado com o art. 6º, inciso I, ambos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, resolve, *ad referendum* do Colegiado:

Art. 1º – Recomendar, para aprovação da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, a alteração do Decreto nº 2.444, de 30 de dezembro de 1997, para incluir no Programa Nacional de Desestatização – PND as seguintes rodovias federais:

- I. BR-153/PR: trecho Entr. PR-160 (p/ Paula Freitas) – Div. PR/SC;
 - II. BR-153/SC: trecho Div. PR/SC – Div. SC/RS;
 - III. BR-282/SC: trecho Entr. BR-153 (p/Irani) – Entr. BR- 480(B)/SC-156 (p/ Chapecó);
 - IV. BR-480/SC: trecho Entr. BR-282(B) (p/ Chapecó) – Início da Travessia Urbana de Chapecó;
 - V. BR-364/GO: trecho Div. MG/GO – Div. GO/MT (Santa Rita do Araguaia) * Trecho Urbano *;
 - VI. BR-365/MG: trecho Entr. BR-050(B)/455/497 (Uberlândia) – Entr. BR-364(B) (Div. MG/GO);
 - VII. BR-364/MT: trecho Entr. MT-100(A) (Div. GO/MT) (Alto Araguaia) – Entr. BR-163(A); e
 - VIII. BR-060/GO: trecho Entr. GO-164(A)/513 (Acreúna) – Entr. BR-364(A).
- Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO MONTEIRO

RESOLUÇÃO CND 10, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

Propõe a Excelentíssima Senhora Presidenta da República a edição de Decreto que autorize a inclusão no Programa Nacional de Desestatização – PND da Companhia Docas do Maranhão – CODOMAR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO – CND, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, § 4º combinado com o art. 6º, I, ambos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, resolve, *ad referendum* do Colegiado:

Art. 1º Recomendar, para aprovação da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, a inclusão no Programa Nacional de Desestatização – PND da Companhia Docas do Maranhão – CODOMAR.

Art. 2º Recomendar que o Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais, da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão seja designado responsável pela execução e acompanhamento do processo de desestatização da CODOMAR, nos termos do § 3º do art. 6º da Lei nº 9.491/97.

Art. 3º Recomendar, ainda, que as ações representativas da participação acionária de titularidade da União e das entidades da Administração Indireta no capital social da sociedade referida no artigo 1º, sejam depositadas no Fundo Nacional de Desestatização – FND no prazo máximo de cinco dias, contados da data de publicação do decreto, em atendimento ao disposto no art. 10 da Lei nº 9.491/97.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO MONTEIRO

RESOLUÇÃO CND 11, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Aprova as condições da desestatização da Celg Distribuição S.A. – CELG D e o preço mínimo das ações de sua emissão, para fins de alienação de participação societária representativa de seu controle acionário, mediante leilão, conforme determina o art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO – CND, no uso da prerrogativa estabelecida no art. 5º, § 4º, da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e com fulcro no art. 12 do Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998,

Considerando que:

a Celg Distribuição S.A. – CELG D foi incluída no Programa Nacional de Desestatização – PND em 13 de maio de 2015, mediante o Decreto no 8.449, de 13 de maio de 2015;

o referido decreto designou o Ministério de Minas e Energia como responsável pela execução e acompanhamento do processo de desestatização da CELG D, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e designou o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES como responsável por contratar os serviços e prover o apoio técnico necessários à execução da desestatização da CELG D;

o controle acionário da CELG D é de titularidade da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, que detém aproximadamente 50,93% (cinquenta inteiros e noventa e três centésimos por cento) do capital social total e votante da CELG D;

49,00% (quarenta e nove por cento) das ações de emissão da CELG D são de titularidade da Companhia Celg de Participações – CELGPar, cujo controle é detido pelo Estado de Goiás;

a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, em seu art. 7º, autorizou que as concessões de distribuição de energia elétrica alcançadas pelo art. 22 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, possam ser prorrogadas, a critério do poder concedente, apenas uma vez, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de forma a assegurar a continuidade, a eficiência da prestação do serviço, a modicidade tarifária e o atendimento a critérios de racionalidade operacional e econômica;

o Decreto nº 8.461, de 2 de junho de 2015, autorizou o Ministério de Minas e Energia a prorrogar as concessões de distribuição de energia elétrica alcançadas pelo art. 7º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, por 30 (trinta) anos, desde que haja aceitação expressa pela concessionária das condições estabelecidas no contrato de concessão ou no termo aditivo ao contrato de concessão;

a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL promoveu, em julho de 2015, a primeira fase da Audiência Pública 38/2015 e, em setembro de 2015, sua segunda fase, com o objetivo de receber contribuições para a elaboração da minuta do contrato de concessão para as distribuidoras;

a ANEEL publicou em 26 de outubro de 2015, no Diário Oficial da União, o Despacho nº 3.540, que aprovou a minuta de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, a ser assinado pela CELG D, e recomendou ao Ministério de Minas e Energia a prorrogação da outorga nos termos do Decreto nº 8.461 de 2 de junho de 2015; e

o Ministério de Minas e Energia, em 5 de novembro de 2015, por meio do Ofício Circular nº 03/2015 – SE-MME, disponibilizou às distribuidoras de energia elétrica a minuta de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para aprovação de seus órgãos deliberativos e posterior assinatura;

Resolve, *ad referendum* do Colegiado, aprovar as seguintes condições para a desestatização CELG D:

Art. 1º A desestatização da CELG D dar-se-á na modalidade prevista no art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, mediante a alienação de 76.761.267 (setenta e seis milhões, setecentos e sessenta e uma mil, duzentas e sessenta e sete) ações ordinárias de titularidade da Eletrobras, que representam aproximadamente 50,93% (cinquenta inteiros e noventa e três centésimos por cento) do capital social total e votante da CELG D.

Parágrafo único. O valor mínimo de alienação das 76.761.267 (setenta e seis milhões, setecentos e sessenta e uma mil, duzentas e sessenta e sete) ações ordinárias de titularidade da Eletrobras será de R\$ 1.427.474.200,79 (um bilhão, quatrocentos e vinte e sete milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos reais e setenta e nove centavos), incluído o valor referente à oferta aos empregados e aposentados.

Art. 2º No âmbito da desestatização da CELG D, também poderão ser alienadas *pari passu* com a Eletrobras, no todo ou em parte, ações de titularidade da CELGPar representativas do capital social da CELG D, desde que assim autorizado pela CELGPar e que tais ações de sua titularidade na CELG D que forem objeto de alienação no âmbito da desestatização da CELG D estejam livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames e/ou restrições, observados ainda, se houver, os trâmites aplicáveis junto a seu acionista controlador.

Art. 3º O edital de desestatização da CELG D definirá o(s) lote(s) de ações a ser(em) ofertado(s), sendo que no caso de oferta de mais de um lote de ações a aquisição deverá ser efetuada em sua totalidade pelo(s) mesmo(s) comprador(es).

Art. 4º Fica autorizado o depósito no Fundo Nacional de Desestatização – FND das ações de titularidade da CELGPar no capital social da CELG D, caso a CELGPar decida alienar, no todo ou em parte, as suas ações na CELG D.

§ 1º Uma vez depositadas no FND, as ações da CELGPar somente poderão ser retiradas do FND nos seguintes casos:

I – não ocorrência do leilão de ações da CELG D até 30 de novembro de 2016;

II – ocorrendo o(s) leilão(ões) até 30 de novembro de 2016, mas não havendo a alienação das ações; e

III – por decisão motivada do CND a qualquer tempo, ou o que ocorrer primeiro.

§ 2º Ocorrendo a hipótese prevista no caput deste artigo, a CELGPar deverá outorgar ao BNDES poderes para alienar suas ações na CELG D.

§ 3º O BNDES receberá a remuneração de 0,2% (dois décimos por cento) a que se refere o art. 21 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, também incidente sobre a participação acionária da CELGPar objeto de alienação.

§ 4º Os recursos oriundos da venda de ações de titularidade da CELGPar serão repassados, em moeda corrente do País, pelo BNDES diretamente à CELGPar, conforme art. 42 do Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998, após dedução da remuneração prevista no § 3º deste artigo, bem como das despesas incorridas com a contratação de terceiros pelo BNDES, na proporção do percentual alienado pela CELGPar.

Art. 5º O preço mínimo de cada ação da CELG D para fins de alienação das respectivas ações pela Eletrobras no âmbito do leilão de que trata o art. 1º será de aproximadamente R\$ 18,63 (dezoito reais e sessenta e três centavos), em caso de venda das ações da CELG D de titularidade apenas da Eletrobras, hipótese em que deverão ser ofertadas 75.355.789 (setenta e cinco milhões, trezentas e cinquenta e cinco mil, setecentas e oitenta e nove) ações ordinárias da CELG D de titularidade da Eletrobras, o que totaliza um lote no valor de R\$ 1.403.904.334,73 (um bilhão, quatrocentos e três milhões, novecentos e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).

§ 1º A fim de permitir a transferência de controle acionário da CELG D, na ocorrência da hipótese prevista no caput deste artigo, serão ofertados aos empregados e aposentados da CELG D 1.405.478 (um milhão, quatrocentas e cinco mil, quatrocentas e setenta e oito) ações ordinárias de emissão da CELG D, correspondentes a aproximadamente 0,93% (noventa e três centésimos por cento) das ações representativas do capital social total e votante da CELG D de titularidade da Eletrobras, ao preço de R\$ 16,77 (dezesseis reais e setenta e sete centavos) por ação, o que perfaz o valor de R\$ 23.569.866,06 (vinte e três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e seis centavos).

§ 2º O preço de cada ação mencionado no § 1º foi calculado após a aplicação do deságio de aproximadamente 10% (dez por cento) em relação ao respectivo preço mínimo a que se refere o caput deste artigo.

Art. 6º Na hipótese de a CELGPar decidir pela alienação da totalidade das ações de sua titularidade conjuntamente com a Eletrobras, o preço mínimo de cada ação da CELG D detida pela Eletrobras e pela CELGPar, para fins de alienação das respectivas ações, passará a ser de aproximadamente R\$ 18,69 (dezoito reais e sessenta e nove centavos), totalizando um lote no valor de R\$ 2.671.672.506,21 (dois bilhões, seiscentos e setenta e um milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e seis reais e vinte e um centavos).

§ 1º Na hipótese prevista no caput, o preço de cada ação da CELG D no âmbito da oferta aos empregados e aposentados da CELG D será de R\$ 16,82 (dezesseis reais e oitenta e dois centavos), que perfaz o valor de R\$ 129.112.456,14 (cento e vinte e nove milhões, cento e doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos), já incluído o deságio de aproximadamente 10% (dez por cento) em relação ao preço mínimo a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º Caso não seja ofertada no leilão a totalidade de ações da CELG D de titularidade da CELGPar, os valores previstos no caput do art. 6º, e em seu § 1º, deverão ser revistos

na proporção das ações efetivamente ofertadas no edital de desestatização da CELG D de forma a garantir à Eletrobras o preço total definido no parágrafo único do art. 1º.

§ 3º A revisão prevista no § 2º deverá garantir a venda de controle da CELG D, buscar a maximização do número de ações ofertadas aos empregados e aposentados e manter o preço total da empresa, observando-se o efetivo percentual ofertado das ações da CELG-Par no edital de desestatização bem como o deságio de aproximadamente 10% (dez por cento) em relação ao preço mínimo revisado.

Art. 7º As condições de habilitação dos empregados e aposentados serão definidas no edital de desestatização.

§ 1º O total de ações a serem ofertadas aos empregados e aposentados da CELG D será dividido pro rata e de forma igualitária entre todos aqueles considerados habilitados para os fins do disposto neste artigo.

§ 2º As sobras da oferta aos empregados e aposentados da CELG D poderão ser adquiridas pelos empregados e aposentados da CELG D que tenham expressamente efetuado a reserva na primeira oferta, limitada ao dobro da quantidade adquirida na primeira oferta.

§ 3º As sobras da segunda oferta aos empregados e aposentados da CELG D deverão ser adquiridas pelo(s) vencedor(es) do certame, pelo preço equivalente ao valor de oferta aos empregados e aposentados da CELG D e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da liquidação financeira da segunda oferta aos empregados e aposentados da CELG D.

§ 4º Observado o disposto no § 5º, o empregado ou aposentado da CELG D somente poderá alienar as ações adquiridas após decorrido o prazo de 3 (três) anos, contados da data de assinatura do Contrato de Compra e Venda das Ações.

§ 5º No edital de desestatização deverá ser prevista a obrigação de recompra, pelo(s) vencedor(es) do certame, de todas as ações da CELG D adquiridas pelos empregados e/ou aposentados da CELG D que desejarem alienar tais ações, pelo preço mínimo para a alienação do controle, devidamente atualizado pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com remuneração adicional de 8% (oito por cento) ao ano, na hipótese de não ocorrer a abertura do capital da CELG D e a listagem de suas ações no prazo de 3 (três) anos contados da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda das Ações.

§ 6º A liquidação financeira das ações adquiridas pelos empregados e aposentados da CELG D será à vista e em moeda corrente do País.

Art. 8º No edital de desestatização da CELG D deverá estar definido se, e em que volume de ações, a CELGPar participará do leilão de desestatização da CELG D.

Art. 9º Deverá ser realizada audiência pública, nos termos do art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no intuito de dar maior transparência ao processo de desestatização da CELG D.

Art. 10. O pagamento das ações da CELG D ofertadas em leilão será a vista e em moeda corrente do País.

Art. 11. A liquidação financeira da alienação das ações de emissão da CELG D e a transferência da titularidade das ações da CELG D ao(s) comprador(es) vencedor(es) ficarão condicionadas à aprovação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, na forma das respectivas legislações e normativos aplicáveis.

Art. 12. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, responsável pela contratação dos serviços necessários à desestatização da CELG D, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.449, de 13 de maio de 2015, fica autorizado a contratar serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional, relativos aos procedimentos necessários à realização do leilão de alienação de ações emitidas pela CELG D, inclusive por inexigibilidade de licitação, observada a Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 13. Fica autorizada a abertura de sala de informações – data room – antes da publicação do edital, a qual deverá conter os dados e documentos da CELG D para que os interessados possam realizar diligências.

§ 1º A abertura de sala de informações – data room, independe da definição da participação da CELGPar.

§ 2º Deverá ser elaborado um manual de procedimento de diligências, o qual poderá definir, entre outros, os seguintes assuntos:

I – cronograma de abertura e fechamento da sala de informações;

II – forma de agendamento das visitas;

III – pagamento e/ou caução pelo acesso à sala de informações; e

IV – acesso limitado apenas a grupos qualificados, conforme previsto no art. 28, § 3º, do Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998.

§ 3º O procedimento de diligência pelos interessados na desestatização compreenderá as seguintes atividades principais:

I – avaliação de documentos;

II – visitas técnicas; e

III – reuniões com gestores, as quais serão acompanhadas pelo auditor externo ao processo, segundo competências previstas no manual de procedimento.

§ 4º O manual de procedimento de diligências dos interessados na desestatização da CELG D deverá ser divulgado por meio do Diário Oficial da União, em jornal de notória circulação nacional, bem como nos sítios eletrônicos do Ministério de Minas e Energia, CELG D e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

§ 5º As atividades de diligência pelos interessados não excluem a possibilidade futura de realização de eventos de esclarecimentos relativos ao edital de desestatização da CELG D, cujas condições serão nele previstas.

Art. 14. O prazo entre a publicação do edital e a data de alienação das ações da CELG D deverá observar o intervalo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 15. Os requisitos de habilitação jurídica, técnica e financeira serão estabelecidos no edital de desestatização da CELG D.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando a publicação do edital de desestatização da CELG D condicionada à prorrogação do contrato de concessão da CELG D.

ARMANDO MONTEIRO

RESOLUÇÃO CND 12, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza a conversão de classe de ações de emissão da BRASKEM S.A e da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, no âmbito das participações minoritárias depositadas no Fundo Nacional de Desestatização – FND.

O CONSELHO NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO – CND, no exercício da atribuição que lhe confere a alínea b do inciso II do artigo 6º, da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997;

Considerando que a Diretoria do BNDES, por meio da Dec. nº Dir. 1376, de 17/12/2013, autorizou a alienação de participações minoritárias depositadas no Fundo Nacional de Desestatização – FND, mediante pregão na BM&FBOVESPA S.A, entre as quais estão incluídas ações de emissão da BRASKEN S.A e da Companhia Paranaense de Energia – COPEL;

Considerando que em 17/03/2014 foi efetuada a alienação dessas participações minoritárias depositadas no FND, conforme Memo SUP/AMC nº 16/2014, de 25 de março de 2014; e

Considerando que o pregão realizado na BM&FBOVESPA S.A não logrou êxito na sua totalidade, uma vez que restaram algumas participações minoritárias, conforme relatado na Nota Técnica AMC/DEPAR nº 37, de 21/08/2015; e que, nos termos dessa nota a conversão de classe de algumas ações, traria ganhos de liquidez e valor, resolve:

Art. 1º – Autorizar a conversão de classe das ações de emissão da BRASKEM PNB (15.289 ações) em 7.645 ações BRASKEN PNA e COPEL PNA (6 ações) em ações COPEL PNB, no âmbito das participações minoritárias depositadas no Fundo Nacional de Desestatização – FND, com o objetivo de conferir maior liquidez na alienação dessas ações pelo BNDES, na forma da Resolução CND nº 9, de 25 de outubro de 2011.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO MONTEIRO

Presidente do Conselho

Editado pelo Departamento de Comunicação
e Difusão de Conhecimento
Novembro de 2016



MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

